



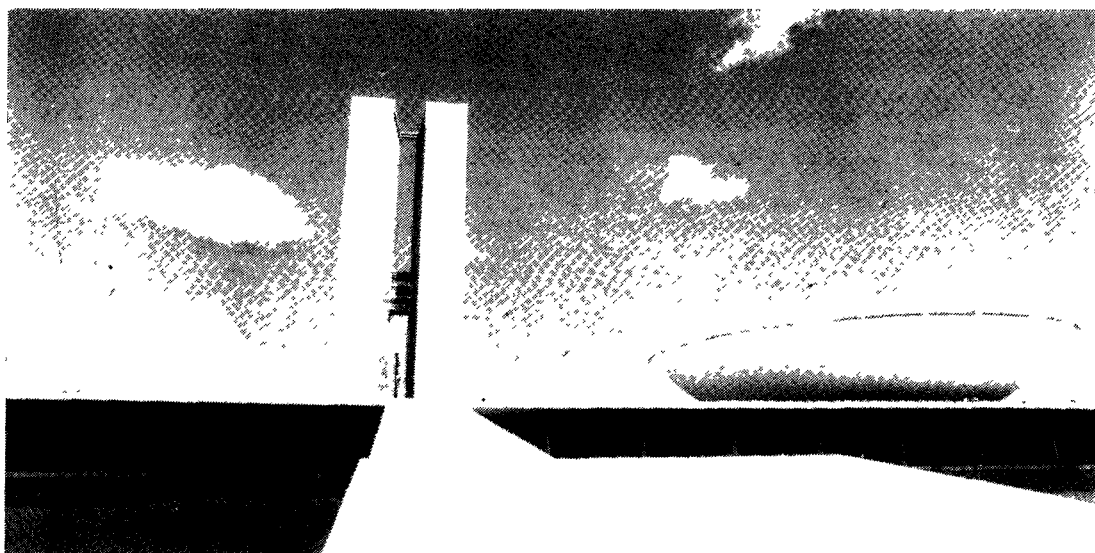
República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVIII — Nº 055

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1983



CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 146.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Editorial do *Jornal de Brasília*, intitulado "Em Defesa do Congresso". Reparos a noticiário publicado na revista *Veja* envolvendo o nome de S. Ex.ª

DEPUTADO FRANCISCO DIAS — Movimento grevista de servidores federais que servem no Estado de São Paulo.

DEPUTADO IBSEN PINHEIRO — Declaração do Comandante do III Exército, veiculada em órgão da Imprensa, na qual manifesta seu apoio à reeleição do Presidente João Figueiredo.

DEPUTADO JORGE UEQUED — Considerações sobre

o Decreto-lei n.º 2.024, assinado ontem pelo Senhor Presidente da República. Colocações sobre a tramitação da matéria no Congresso Nacional.

DEPUTADO VICENTE QUEIROZ — 24º aniversário de falecimento do General Magalhães Barata.

DEPUTADO JOSÉ FOGAÇA — Apreciações sobre o Decreto-lei n.º 1.986/82, em tramitação no Congresso Nacional, que dispõe sobre a tributação das sociedades de investimento de cujo capital social participem pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no exterior.

DEPUTADO ADAIL VETTORAZZO — Projeto de lei que formalizará na Câmara dos Deputados, objetivando corrigir injustiça que vem ocorrendo no sistema do Imposto de Renda, contra médicos e dentistas.

DEPUTADO DJALMA BESA — Considerações sobre o discurso proferido pelo Sr. Jorge Uequed na presente sessão.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Marcelo Cordeiro e acolhida pela Presidência, relativa à inexistência de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 147.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE MAIO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO OLY FACHIN — Homenagem de pesar pelo

PARECER N.º 61, DE 1983-CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 66, de 1983-CN (n.º 125/83, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.019, de 28 de março de 1983, que "dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados e dá outras providências".

Relator: Deputado Otávio Cesário

Com a Mensagem n.º 66, de 1983-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição Federal, o texto do Decreto-lei n.º 2.019, de 1983, dispondo sobre o cálculo das parcelas da remuneração devida aos magistrados e dando outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, esclarecendo que "o projeto visa, inicialmente, a dar nova sistemática de cálculo para a gratificação adicional de que trata o art. 65, item VIII, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, somando-se o vencimento à representação para o efeito de incidência dos percentuais relativos ao cálculo daquela vantagem.

Labora em lamentável equívoco quem propositadamente ou não, equipara, assemelha, identifica, ou confunde **vencimento** e verba de **representação**.

O art. 113 da Constituição de 1969, assim como a de 1934, 1937, 1946, 1964, 1967, todos se referem a **vencimentos** coisa distinta à verba de **representação**.

Ora, o que está evidente, sem qualquer resquício de dúvida é de que os vencimentos dos magistrados estão sujeitos aos impostos gerais, inclusive o de renda e extraordinários previstos no art. 22. Entretanto, o que não se discute é sobre a verba de representação, sobre a qual não deve incidir imposto de renda, pois entende-se como de caráter indenizatório pelas despesas necessárias ao exercício de função jurisdicional. E não se diga que será uma precedência, pois, os próprios parlamentares são tributados pelo imposto de renda, tão-somente no que concerne aos vencimentos fixos, e, isentos sobre o variável. Vale dizer que, sobre os vencimentos dos magistrados há incidência do imposto de renda, e sobre a verba de representação que se equivale ao variável do Congresso Nacional, não há incidência.

EXPEDIENTE

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
 Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

falecimento do Dr. Nicanor Kramar da Luz.

DEPUTADO NELSON WEDEKIN — Quadro de calamidade pública de Santa Catarina, em decorrência das fortes chuvas que atingiram aquele Estado.

DEPUTADO CELSO BARROS — Conferência do Prof. Antônio Palm sobre a reforma do ensino superior no Brasil.

DEPUTADO DENISAR ARNEIRO — Apelo ao Ministro da Indústria e do Comércio, para liberação de verbas necessárias à conclusão do terceiro estágio da Companhia Siderúrgica Nacional.

DEPUTADO JACKSON BARRETO — Artigo do jornalista Carlos Conde, intitulado "Nicarágua recebe só nosso silêncio".

DEPUTADO DARCY PASSOS — Acordo celebrado entre o PTB e o PDS.

DEPUTADO IBSEN PINHEIRO — 50º aniversário do *Jornal do Comércio*, de Porto Alegre.

DEPUTADO DJALMA BESSA — Aliança PDS-PTB.

DEPUTADO BRANDÃO MONTEIRO — Considerações sobre o pronunciamento do seu antecessor na tribuna. Liquidação extrajudicial do grupo Delfin.

DEPUTADO EPITÁCIO CAFETEIRA — Apreciação do

pronunciamento do Sr. Djalma Bessa, feito na presente sessão.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 43/83-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.998, de 30-12-82, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências. **Aprovado.** A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 48/83-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 2.002, de 4-1-83, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 47/83-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.997, de 30-12-82, que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às

19 horas e 50 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 148.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE MAIO DE 1983

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO ADAIL VETTORAZZO — Reportagem do jornal *Folha de S. Paulo*, relativa à visita do Senhor Presidente da República a São Paulo.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.2.3 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. José Carlos Vasconcelos e acolhida pela Presidência, relativa à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

3.3 — ENCERRAMENTO

4 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Albérico Cordeiro, pronunciado na sessão de 24-5-83.

que é absolutamente constitucional, a expedição de decretos-leis.

Aliás, é inconcebível inquirir de inconstitucional aquilo que a Constituição permite expressamente.

Por outro lado, não é concebível a distinção daquilo que a lei determina expressamente, sob a alegação de interpretação. O art. 65 da Lei Orgânica da Magistratura é incisivo: "Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas aos magistrados, nos termos desta Lei, outras vantagens: VIII — gratificação adicional de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço, até o máximo de sete;

§ 1.º a verba de representação, salvo quando concedida em razão do exercício de cargo em função temporária, integra os vencimentos para todos os efeitos.

Seja como for interpretado, a verba de representação integrando ou não os vencimentos, terá que ser considerada para todos os efeitos — vantagem. O art. 65 é claro, o vencimento não deve ser confundido com outras vantagens.

Assim, para que a verba de representação seja considerada vencimento, não basta que seja integrada aos vencimentos, mas que, além disto, não seja considerada vantagem, e sim vencimento. Além do que, se ela fosse considerada vencimento, nem precisaria se integrar ao vencimento. O sal, o iodo, o magnésio se integram na água do mar, porém nenhum dos elementos perdem suas características ao serem isolados, como não são considerados água, e sim componentes.

Não há como confundir vencimentos com verba de representação, a não ser que se altere a redação do art. 65 da Lei Orgânica da Magistratura.

Por outro lado o art. 3.º aumentou de 20 pontos percentuais a verba de representação. Simplesmente aumentou, e disse que aumentou. Em nenhum tópico se procurou mascarar o aumento para reajuste, pois seria, como é, desnecessário, mesmo porque o aumento de 20 pontos percentuais tem ampla acolhida constitucional. Na forma proposta pelo disposto no art. 40, as despesas decorrentes da aplicação do decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento geral da União.

Quanto a contagem de tempo de serviço da advocacia, anterior à posse, até o máximo de 15 anos, já é consagrada, e, jamais suscitou dúvida alguma. Se não fossem

Se a regra pode ser aplicada em benefício do legislativo, por que não aplicá-la também ao judiciário?

Por outro lado o art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.019/83 ensina:

"não se inclui entre os vencimentos tributáveis pelo imposto de renda a vantagem paga aos magistrados nos ter-

mos do § 1.º do art. 65, da Lei Complementar n.º 35."

É evidente, claro e indiscutível que se o art. 55 da Constituição, incisos II e III, permite ao Presidente da República expedir decretos-leis sobre: I — Segurança Nacional; II — Finanças Públicas, inclusive normas tributáveis; III — Criação de cargos públicos e fixação de vencimentos, é por-

computados os 15 anos, haveria uma defasagem entre aqueles que ingressaram na magistratura e ministério público, e aqueles que ingressaram como o 5.º constitucional, ou seja, ingressaram na magistratura como advogados. Irreprimível o positivo.

Finalmente, é conhecido de todos que há um verdadeiro êxodo da magistratura e ministério público, notadamente na Justiça do Trabalho, unicamente pelo nível baixo dos vencimentos. Não é verdadeiro o argumento de que o aumento de 20 pontos percentuais sobre as verbas de representação e não incidência do imposto de renda, mascarou um grande aumento de vencimentos, mas ainda, que fosse verdadeiro são eles ínfimos que embora inverídico seria aceitável, para se fazer justiça à magistratura nacional, que não tem seus vencimentos globais condignos, à altura das elevadas funções por eles exercidas no contexto nacional.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta das dotações do Orçamento Geral da União e que, a forma de decreto-lei encontra fundamentação fática nos pressupostos de urgência, que se impõe para resolver o assunto, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 64, DE 1983-CN.

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 2.019, de 28 de março de 1983, que "dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 2.019, de 28 de março de 1983, que "dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados e dá outras providências".

Sala das Comissões, 24 de maio de 1983.
— Senador Gastão Müller, Presidente. — Deputado Otávio Cesário, Relator — Senador Gabriel Hermes — Senador Jorge Kalume. — Senador Virgílio Távora — Deputado Nilson Gibson. — Deputado Jutahy Júnior. — Senador Jutahy Magalhães. — Senador Mauro Borges, contrário, com Voto em Separado. — Senador Helvídio Nunes. — Deputado Gorgônio Neto. — Deputado Oscar Corrêa. — Senador Almir Pinto. — Deputado Darcy Passos, contrário, com Voto em Separado. — Deputado Flávio Bierrenbach, contrário, com Voto em Separado. — Deputado Cássio Gonçalves, contrário, com Voto em Separado. — Senador Otávio Cardoso.

Voto em Separado

A Mensagem n.º 66, de 1983 — (CN), submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.019, de 28 de março de 1983, que "Dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados, e dá outras providências".

O Senhor Presidente da República expediu o Decreto-lei n.º 2.019/83, invocando os itens II e III do artigo 55 da Constituição, para dispor sobre o cálculo da gratificação adicional e a exclusão da "verba de representação" dos magistrados da incidência do imposto de renda, além de aumentar os percentuais das representações, constantes do anexo que acompanhou o Decreto-lei n.º 1.985/82.

Os artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 2.019/83 estão eivados de inconstitucionalidade.

A de maior gravidade relaciona-se com a pretendida imunidade tributária para a

"verba de representação" paga aos magistrados.

Embora menos grave em seu alcance, a inconstitucionalidade macula o cálculo e a abrangência da gratificação adicional por tempo de serviço na magistratura.

A pretexto de acolher reivindicações dos magistrados, o Poder Executivo atenta contra a Constituição e a Lei Orgânica da Magistratura.

A independência dos juizes face aos Poderes Legislativo e Executivo deve ser preservada.

É oportuno lembrar que os juizes devem estar subordinados ao direito, e não à lei, por ser possível a lei contra o direito.

O Poder Judiciário deve aplicar as leis; se for o caso, na defesa do direito, deve aplicar a Constituição contra leis incompatíveis com a ordem jurídica.

Neste caso se encontra o decreto-lei presidencial sob exame: contraria a Constituição e a Lei Orgânica da Magistratura; por isso, deve ser rejeitado.

Comentando os direitos constitucionais dos juizes, particularmente a garantia da irredutibilidade de vencimentos, Pontes de Miranda (ver: Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda n.º 1, de 1969. Tomo III. 2.ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1970, pp. 573-577) assim manifestou sua opinião:

"O exemplo de tornar irredutíveis os vencimentos dos juizes tivemos-lo na Constituição norte-americana (art. 3.º, seção 1.ª). Hoje, depois da Constituição de 1934, que inspirou a de 1937, não só se estendeu à Justiça dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Territórios o princípio, como também foi cercado de cuidados especiais... Aliás, posto que a Constituição de 1891 não houvesse falado nas Justicças locais considerou o Supremo Tribunal Federal princípio constitucional da União, o sistema de garantias à Magistratura, invocando-se o velho art. 63: "Cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios constitucionais da União". Depois, a Revisão de 1925-1926 definiu, ao tratar de intervenção nos Estados-membros (art. 6.º, II), "os princípios constitucionais", dentre os quais explicitou, além da independência e harmonia dos poderes, a imutabilidade e vitaliciedade dos magistrados e a irredutibilidade dos seus vencimentos. (Princípios constitucionais, cuja violação seria pressuposto suficiente para a intervenção; porque outros há, que têm de ser assegurados à Justiça.)

Sob a Constituição de 1967, tal como sob a de 1946 e a de 1934, a irredutibilidade dos vencimentos dos juizes obsta a quaisquer impostos sobre eles, porque, se assim não fosse, poderiam o Poder Legislativo e o Poder Executivo, de mãos dadas, reduzi-los como entendessem. Mas uma coisa são impostos sobre determinados vencimentos e outra coisa imposto de renda, por exemplo, que é imposto geral e, para diminuir os vencimentos dos juizes, diminuiria os de todos que têm vencimentos ou proventos de qualquer espécie. Atendendo a isso, a Assembléia Constituinte de 1934 ressaltou: "os quais ficam, todavia, sujeitos aos impostos gerais". Os impostos gerais apanhavam e apanham a todos. Os juizes não atenderam à distinção e houve julgados em que se revelava o propósito de não se submeterem eles a impostos gerais, expressão que quase perdera todo o conteúdo. Reagimos, sem resultado. O Senado Federal (Justiça seja feita) repeliu, depois, a interpreta-

ção, que se quis dar ao art. 64, c), da Constituição de 1934, no sentido de ficarem isentos do imposto de renda, em virtude de regra jurídica constitucional, os vencimentos dos magistrados.

Reproduzimos aqui os termos do parecer de Tomás Lóbo (Diário do Poder Legislativo, 3 de setembro de 1937), assinado, unanimemente, pela então Comissão de Coordenação de Poderes do Senado Federal: "Os membros da Magistratura da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre, considerados como componentes de uma classe especial — a dos juizes — estão sujeitos ao imposto de renda, porque esse é de caráter geral. Antes da Reforma constitucional de 1925-1926 era inquestionável que nenhum imposto podia atingir os magistrados por força do preceito de ordem geral, contido no art. 57, § 1.º, da Constituição de 1891, que lhes assegurava a irredutibilidade dos seus vencimentos. A Reforma, porém, estabeleceu: "Art. 72, § 32. As disposições constitucionais assecuratórias dos vencimentos civis ou militares não eximem da obrigação de pagar os impostos criados em lei". A atual Constituição dispõe: "Art. 64. Salvo as restrições expressas nesta Constituição, os juizes gozarão das garantias seguintes: c) irredutibilidade de vencimentos, os quais, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais". Apreciando essas disposições constitucionais, eis como as entendeu o Ministro Carlos Maximiliano, no parecer constante do Diário do Poder Legislativo de 15 de agosto de 1937, págs. 38, 848 s.: "Transparente se nos antolha o objetivo da norma suprema: sujeitar a Magistratura ao ônus que pesa sobre todos os brasileiros, deixando vedado, apenas, que seja a mesma alvejada por sobrecarga especial, por um tributo criado ou majorado para ela. Ficava, portanto, sujeito ao imposto sobre a renda calculado pelo montante dos créditos não variável, segundo a natureza da função. Em face da Reforma Constitucional de 1925-1926, ainda perdurou a dúvida sobre se os impostos gerais poderiam atingir os vencimentos dos magistrados; no sentido negativo a sentença recorrida invoca diversos arestos. Toda a dúvida foi, porém, eliminada pela Constituição de 16 de julho de 1934, que deslocou, adrede, o dispositivo sobre a matéria, da parte geral, referente à declaração de direitos de todos os cidadãos, para a especial atinente ao só Poder Judiciário. Parece, pois, indiscutível, hoje, que sobre os proventos dos magistrados incide o imposto geral sobre renda. Do mesmo entender é Pontes de Miranda, em sua obra Comentários à Constituição, t. I...

Essa é a doutrina do nosso direito constitucional em face da Constituição de 1934, e, em contrário, não conhecemos nenhuma decisão dos nossos tribunais." A jurisprudência errada pululou depois; razão por que a Constituição de 1937 fora explícita, e submeteu os vencimentos a quaisquer impostos. Reação explicável. Volta-se, agora, ao regime de 1934, e esperemos que o Poder Judiciário não queira imunizar-se de quaisquer impostos. (A opinião que demos e foi seguida pela Comissão de Coordenação de Poderes do Senado Federal foi sempre a que tivemos, durante o tempo em que éramos desembargador da Corte de Apelação, depois Tribunal de Apelação do Distrito Federal e hoje Tribunal de Justiça.)

Como Pontes de Miranda, dizemos: esperamos que os juizes não queiram a imunidade tributária.

O art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.019/83 é inconstitucional, por excluir da incidência do imposto de renda a "verba de representação", prevista no item V do art. 65 da Lei Complementar n.º 35/79 e que integra os vencimentos dos magistrados, em conformidade com o § 1.º daquele dispositivo legal.

Os vencimentos dos juizes são tributáveis, estão sujeitos ao imposto de renda.

As Constituições de 1934, 1937, 1946 e 1967, bem como as Emendas Constitucionais n.ºs 9/64 e 1/69, sempre sujeitaram os vencimentos dos juizes aos impostos gerais. Houve interpretações da Constituição de 1891 (art. 57, § 1.º), segundo o qual os vencimentos dos juizes não poderiam ser diminuídos, que visavam a eximir os magistrados da obrigação de pagar impostos.

Foi necessário, em 1925 e 1926, reformar a Constituição de 1891 para definir a obrigação tributária dos magistrados.

Pouco antes do golpe de 10 de novembro de 1937, que impôs o regime ditatorial, ainda era controvertida essa obrigação; e a jurisprudência da época não queria submeter-se ao mandamento constitucional.

A transcrição dos textos constitucionais invocados, feita a seguir, demonstra que os juizes devem pagar o imposto de renda. Eil-os:

CONSTITUIÇÃO DE 1934

"Art. 64.

e) irredutibilidade de vencimentos, os quais ficam, todavia, sujeitos aos impostos gerais."

CARTA DE 1937

"Art. 91.

e) irredutibilidade de vencimentos, que ficam, todavia, sujeitos a impostos."

CONSTITUIÇÃO DE 1946

"Art. 95.

III — irredutibilidade dos vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais."

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 9 DE 1964

"Art. 95.

III — irredutibilidade de vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais (art. 15, n.º IV)."

CONSTITUIÇÃO DE 1967

"Art. 108.

III — irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais."

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1 DE 1969

"Art. 113.

III — irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda, e os impostos extraordinários previstos no artigo 22."

A Constituição de 1934 exigia o pagamento dos "impostos gerais". A Carta de 1937 foi mais abrangente ao exigir "impostos".

A Emenda Constitucional n.º 9/64 exemplificou os "impostos gerais" citando o inciso IV do art. 15 da Constituição de 1946. A Emenda de 1969, outorgada pelos Ministros Militares, foi bem explícita: "impostos gerais, inclusive o de renda".

Depois de 1946, alguns entenderam que o imposto de renda não era geral, porque os vencimentos de professores, a remuneração de jornalistas e os direitos do autor estavam isentos do imposto de renda, de acordo com o art. 203 da Constituição. A Emenda Constitucional n.º 9/64 deu nova redação a esse dispositivo constitucional para esclarecer que, além dos juizes, os autores, professores e jornalistas deveriam pagar os impostos gerais (art. 15, IV, da Constituição de 1946).

Atualmente, não há dúvida possível, face à meridiana clareza do artigo 113, item III, do texto constitucional vigente.

Contrariando a Constituição, o Decreto-lei n.º 2.019/83 excluiu da Tributação a vantagem denominada "verba de representação", que integra os vencimentos dos magistrados (parágrafo 1.º do art. 65 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional).

Se os vencimentos estão sujeitos ao imposto de renda, também a "verba de representação" é tributável. Mas o Decreto-lei n.º 2.019/83 diz textualmente:

"Art. 2.º Não se inclui entre os vencimentos tributáveis pelo imposto de renda a vantagem paga aos magistrados nos termos do § 1.º do art. 65 da Lei Complementar n.º 35", etc.

Esse decreto-lei não pode subtrair da Tributação prevista na Constituição uma vantagem definida numa Lei Complementar. Como ensinou Pontes de Miranda (op. cit., p. 577), "O Poder Legislativo e os outros poderes não têm faculdade de interpretar e conceituar vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos. São conceitos da Constituição."

Não cabe o argumento de que o Decreto-lei n.º 2.019/83 trata de vantagem pecuniária não sujeita a imposto de renda; somente os vencimentos é que seriam tributáveis pelo imposto de renda.

Atente-se para o fato de que o Exmo. Sr. Presidente da República expediu (Sic) o Decreto-lei n.º 2.019/83 invocando os itens II (normas tributárias) e III (fixação de vencimentos) do art. 55 da Constituição. Simplesmente porque a vantagem ("verba de representação") integra os vencimentos dos magistrados.

Não somente os vencimentos, mas também a vantagem mencionada no art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.019/83, são tributáveis.

Portanto, esse decreto-lei é inconstitucional.

Devemos assinalar que o art. 3.º do Decreto-lei n.º 2.019/83 concedeu aos magistrados um real aumento de vencimentos (não mero reajuste, como aconteceu com os funcionários públicos civis da União, concedido através do Decreto-lei n.º 1.984/82), pois as representações foram aumentadas de 20 pontos percentuais, sobre os valores constantes do Decreto-lei n.º 1.985/82.

Assim, o decreto-lei presidencial aumentou os vencimentos dos magistrados e pretende que sobre uma parte desses vencimentos não incida o imposto de renda!

Esta não é a única inconstitucionalidade do decreto-lei presidencial.

O art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.019/83 é inconstitucional, por calcular a gratificação adicional por quinquênio de serviço, pre-

vista no item VIII do art. 65 da Lei Complementar n.º 35/79, em discordância com o parágrafo 2.º desse dispositivo legal, que veda a concessão de adicionais em bases diferentes das prescritas.

A referida gratificação deve ser calculada sobre os vencimentos mais a verba de representação, em percentuais crescentes por quinquênio de serviço judiciário.

O Decreto-lei n.º 2.019/83 permite seja computado o tempo de exercício da advocacia, anterior à posse no cargo de magistrado, até o máximo de 15 anos, contrariando o objetivo da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, que foi remunerar o Juiz com uma vantagem percentual crescente conforme o tempo de magistratura.

Essa lei complementar não previu outorga da vantagem a magistrados que tenham anteriormente exercido a advocacia; a gratificação adicional é paga ao Juiz tendo em conta os quinquênios que trabalhou como magistrado, por quinquênio de serviço, cinco por cento sobre os vencimentos mais a representação.

O adicional não pode ultrapassar 5% (cinco por cento) por quinquênio.

Face ao exposto, somos de parecer contrário à apreciação pela Comissão Mista do Decreto-lei n.º 2.019/83, por ser evidentemente inconstitucional.

Votamos pela rejeição.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1983.
— Deputado Darcy Passos — Deputado Cássio Gonçalves — Deputado Flávio Bierrenbach — Senador Mauro Borges.

Ata da 146.ª Sessão Conjunta, em 26 de maio 1983

1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

Presidência do Sr. Raimundo Parente

AS 11 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castello — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Artur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Raulino Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athaide — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Halckel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathan Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moyses Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jesse Freire — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarácio Buriti — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB;

Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Seixas Dória — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvair Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Sant'Anna — PMDB; Franca Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Argilano Dario — PMDB; Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Max Mauro — PMDB; Mirthes Bevilacqua — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraz — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; A'air Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Aroldo de Oliveira — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brândão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Cleimir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Dado Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Armeiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Júlio Caruso — PDT; Jorge Leite — PMDB; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Se-

bastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luis Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nylton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Osvaldo Murta — PMDB; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Ailton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gasthane Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; Maluly Neto — PDS; Marcelo Gato — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Códó — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julanelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ihsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadan — PDS; Márcio de Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilon Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Ítalo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayete — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Bueno — PMDB; Renato Johnson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadir Rosseti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — As listas de presença acusam o comparecimento de 50 Srs. Senadores e 466 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O **Jornal de Brasília** traz, hoje, um editorial sob o título "Em Defesa do Congresso".

Trata-se de um editorial da maior significação, Sr. Presidente, para os momentos difíceis que esta augusta Casa do povo vem atravessando com o baixo nível dos debates ocorridos aqui neste plenário.

Por sua oportunidade, procederei à sua leitura, para inseri-lo nos Anais da Casa. Diz o editorial daquele jornal:

"Embora aceitando a preliminar de que o Congresso é, doutrinariamente, a representação política da sociedade, cabendo a uma das Casas, a Câmara dos Deputados, a função de representar os diferentes segmentos sociais, que não são uniformes cultural, econômico ou politicamente, reconheçamos que a dignidade da instituição exige dos congressistas algo mais do que têm demonstrado poderem oferecer. Episódios esparsos, mas não raros, desta legislação têm desgastado perante a opinião pública a imagem do Congresso.

O nível a que desceu, esta semana, o diálogo travado no Senado por ocasião do depoimento do Ministro Delfim Netto e, pouco depois, a qualidade da intervenção de um parlamentar que analisava na Câmara o acordo entre o PDS e o PTB, são incompatíveis com o mínimo que se exige da nossa elite política.

A valorização do Congresso e sua justa aspiração a um papel mais proeminente no sistema de poder exigem-lhe desempenho melhor. A presença de um Ministro de Estado na tribuna parlamentar, visando a contribuir para a integração dos dois poderes no processo de governo, é hábito que o Congresso deve cultivar e ampliar. Nas democracias mais desenvolvidas, até naquelas que não adotam o sistema parlamentar de governo, é uma rotina a visita de ministros, convocados ou não, às tribunas congressuais. No Brasil foi assim no passado, mas a prática se interrompeu por longos anos, coincidindo com o período de maior decenso do poder do Congresso. Agora ela se vai restabelecendo, mas, lamentavelmente, devemos constatar não terem sido saudáveis estes momentos iniciais do reencontro.

O episódio envolvendo o Ministro Delfim Netto foi lastimável. O tratamento por ele recebido no Senado deixa mal aos interpellantes muito mais do que ao interpellado, independentemente de qualquer juízo de valor que se faça à política que ele representa e defende. Como Ministro de Estado, é ele uma autoridade do primeiro nível. Desonrar a essa autoridade afeta a todo o princípio que a sustenta, o mesmo sobre o qual se sustenta o Congresso.

A crítica não pode extravasar do limite ético que resguarda a sacralidade dos indivíduos e a majestade dos cargos, sob pena de decair do nível que a justiça como contribuição ao esclarecimento e à melhoria da qualidade da decisão.

As autoridades do Poder Legislativo estão no dever de chamar à ordem a Casa. Seja quanto a episódios como os que mencionamos, seja até quanto a

outros, de outra índole, como o verdadeiro espetáculo de absenteísmo ou balbúrdia que caracterizam as sessões plenárias. Discursos às vezes muito relevantes são proferidos em ambas as Casas legislativas diante de platéias desatentas, borborejantes, quando não ausentes. Tudo isso oferece ao eleitor desacomodado uma desagradável sensação de ineficiência do Congresso, circunstância que nele retira, em relação aos parlamentares, a credibilidade e o respeito."

Eu fecho aspas, Sr. Presidente.

Endosso, em gênero, número e grau, todos os conceitos que aqui se encontram emitidos. Acho, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional é um foro de debates que não pode prescindir do alto nível do linguajar dos parlamentares que dele participam.

Não podemos continuar a permitir que esta Casa desça do seu patamar para se expor ao vexame de episódios que não condizem com a sua tradição histórica e que, lamentavelmente, só o comprometem perante o conceito da opinião pública nacional.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo também a transcrição nos Anais da Casa do seguinte telex que acabo de enviar à direção da Revista **Veja**, em Brasília: Doutor Merval Filho:

"Lendo a Revista **Veja** edição 768, de 25 de maio corrente, deparei com um fragmento da notícia sob o título "compromisso com a Abertura", página 45, na qual o articulista me atribui responsabilidade pela seguinte "Explicação a um Amigo": "Dizem que quem apóia o Maluf leva dinheiro, e eu não quero me comprometer". Releve-me a franqueza, porém trata-se de notícia leviana, jamais proferida por mim em qualquer oportunidade, o que me leva a solicitar que a desfaga com este esclarecimento que se impõe em nome da verdade. Grato pela atenção. Subscrovo-me respeitosamente, Deputado Jorge Arbage, Vice-Líder do Governo na Câmara Federal."

São estes, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os esclarecimentos que presto, em sinal de respeito e admiração a essa grande revista de âmbito nacional, tão admirada, tão do feitio do leitor do nosso País, mas que desgraçadamente comete, com esta notícia, um ato de levandade contra este Parlamento, que em nenhum momento desceria do seu nível, do seu respeito aos homens, do seu respeito à sociedade, para proferir uma afirmação desse porte e, ainda como diz o noticiário, fazendo-o através de um amigo, que realmente não existe nesse caso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Dias.

O SR. FRANCISCO DIAS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há vários dias, encontram-se em greve milhares de servidores federais em São Paulo, existindo municípios, como Guarulhos, em que a paralisação é total.

Deve ser assinalado que a decisão extrema dos funcionários só foi adotada após ver esgotadas todas as tentativas de negociações junto às autoridades federais, principalmente as do DASP, que desde a expedição do decreto de reajuste salarial, em dezembro do ano passado, têm-se recusado ao diálogo e ao atendimento de qualquer reivindicação do elenco de propostas apresentadas para exame.

Especialmente no caso do nosso município, Guarulhos, a situação se apresenta com extrema gravidade, porque a greve atinge os serviços médicos da Previdência Social, deixando sem assistência milhares de segurados e seus dependentes.

O Governo insiste em dar um tratamento injusto e desumano aos seus servidores, bastando lembrar que o reajuste concedido em duas parcelas equivale a apenas 68 por cento, após feita a depreciação da moeda, e que para devolver-lhes o poder aquisitivo do ano passado seria preciso um aumento de 167 por cento.

Não pode jamais ser perdido de vista o fato de que o reajuste de 40 por cento em janeiro e a complementação de 30 por cento a partir do próximo dia 1.º de junho, foi decidido antes da maxidesvalorização em 30 por cento do cruzeiro, representando uma corrosão que os servidores não estão mais em condições de suportar, principalmente aqueles de vencimentos mais baixos, que são a imensa maioria.

Deve ser considerado que o servidor público pertence ao Estado, e não ao Governo, e que, segundo o princípio constitucional, oriundo da Carta surgida com a Revolução de 1930, é urgente o restabelecimento, no Serviço Público, do sistema do mérito para ingresso na função pública, a fim de ser evitada a inchação dos quadros governamentais.

Os servidores não abrem mão de suas principais reivindicações, e continuarão lutando por elas, entre as quais as mais urgentes são:

— Reajuste salarial que atenda à realidade inflacionária e do custo de vida.

— Concessão do reajuste semestral a todos os servidores, com base nos índices do INPC.

— Concessão do 13.º salário a todos os servidores.

— Direito à sindicalização, com a assinatura, pelo Brasil, da Convenção da Organização Internacional do Trabalho, a qual assegura ao servidor o direito a essa sindicalização.

— Remessa imediata ao Congresso Nacional do novo Estatuto do Servidor Civil da União, o qual se encontra há vários anos na gaveta do Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Assim, Sr. Presidente, foi a greve a única arma de que os servidores poderiam lançar mão, e continuará a sê-lo enquanto o regime autoritário insistir em sua posição retrógrada, negando-lhes direitos que são legítimos, justos e necessários. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Imprensa de Porto Alegre registrou, ontem, uma declaração do Sr. General Beckmam Filho, Comandante do III Exército, em que S. Ex.ª manifesta o seu gosto pessoal pela reeleição do Presidente Figueiredo, ou pela continuação de S. Ex.ª no cargo.

O fato, Sr. Presidente, é de extrema gravidade. Pode-se, antes de tudo, admitir que esta não é uma declaração casual, e isto lhe emprestaria especial e grave significado.

No momento em que algumas vozes oficiais se somam, em coro, para pregar o continuísmo e que, num dado momento, a própria voz presidencial aí se afinou, a decla-

ração de um comandante de tropa, da responsabilidade de alguém que comanda nada menos do que uma grande unidade, o III Exército, é um fato político da mais alta significação, e significação negativa.

Não se haverá de dizer que se trata de uma declaração pessoal, vez que os regimentos disciplinares e a lei definem os estritos limites em que é facultado a um comandante militar falar em seu nome pessoal, gerando a clara vedação constitucional, a intromissão em matéria política.

Outras manifestações houve, recentemente, Sr. Presidente, e algumas foram exemplarmente punidas pelo Sr. Ministro do Exército. Lembro, assim, de memória, pelo menos os casos do General Andrade Serpa, quando S. Ex.ª protestou contra a política de desnacionalização da economia nacional, e do Coronel Tarcísio, quando reivindicou a normalização democrática do País. Então, os regulamentos militares foram exemplarmente aplicados — nos termos da lei, registre-se — para atingir militares que haviam consignado manifestações políticas contrárias à orientação do Governo e, no caso, do Ministro do Exército.

Agora, Sr. Presidente, o fato de essa voz vir somar-se a algumas outras oficiais, certamente não criará uma licença que o Regimento Militar não prevê, o Regulamento Disciplinar não prevê e a lei não admite. O que se espera não é só a volta aos quartéis, o que a Nação espera é que fiquem nos quartéis, prestando continência à Nação, aqueles que lá estão cumprindo uma missão constitucional, a soldo e a serviço da Nação. Isto é o que se espera, o que implica respeito à Lei, à Constituição e à própria farda, e também a esta Casa do Congresso Nacional, também a esta Casa que detém o monopólio democrático da revisão constitucional ou da reforma.

Não será a afoiteza de um comandante militar ou o seu despreparo que haverá de tanger esta Casa para o exame de uma proposta política que violenta o espírito republicano. Esta Casa, Sr. Presidente, repousa num passado que tem sido honrado. Esta Casa já foi cercada por tropas militares e fechada. Poderá sê-lo, novamente, um dia. Mas não me consta que tenha sido, um dia, intimidada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores eleitos pelo povo e demais funcionários da Casa:

Já chegou à Casa o novo decreto-lei que o despreparado Presidente da República emitiu no dia de ontem, numa demonstração clara que o Decreto-lei n.º 2.012, que modificou a política salarial, prejudicando trabalhadores e aposentados, foi produzido numa hora insensata e impensada e que o Governo não sabia nem os riscos, nem o número de pessoas a prejudicar. Agora, devido ao acordo comercial que o PTB fez com o PDS, o Governo trocou o decreto-lei e mandou um outro decreto-lei que em nada altera o anterior, pois os trabalhadores continuam prejudicados, especialmente os mais humildes, aqueles abandonados pelo Governo do Sr. Delfim Netto; aqueles que percebem de 1 a 3 salários mínimos, continuam perdendo 10% sobre o INPC; os aposentados, também, de 1 a 3 salários mínimos, continuam perdendo 10% sobre o INPC. Esta é uma característica marcante de uma sociedade que não tem mais respeito pelos

atos do Governo, porque o Governo não se impõe ao respeito.

Ontem, na televisão, o Líder do PDS, no Senado, foi fazer ameaças à Presidência da Comissão Mista, que teima em cumprir a Constituição e o Regimento Interno.

Como Presidente da Comissão Mista, tenho a obrigação de fazer cumprir a Constituição e o Regimento Interno. Nem a minha afeição política e a minha amizade pelo Senador Itamar Franco me determinaram que recebesse e anexasse ao Decreto-lei n.º 2.012 um Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Senador Itamar Franco, que considerava inconstitucional o Decreto-lei n.º 2.012. Apesar das simpatias partidárias, não pude anexar, porque o Regimento vigente e a Constituição proibiam. Agora, quando as lideranças do PDS, até com ameaças, querem anexar o Decreto-lei n.º 2.024, substituindo o de n.º 2.012 eu não posso fazê-lo. E ao me insurgir, insurgir-me publicamente contra essa pretensão. Comuniquei às Lideranças do PDS e às Lideranças do Congresso que isso não poderia acontecer. Mas, não satisfeito com a Oposição que quer cumprir a Constituição e o Regimento, o Líder do PDS no Senado foi fazer ameaças na televisão, ontem à noite, ameaças que não se levam a sério, porque de há muito não se leva a sério o que diz o Líder do Governo no Senado: que não se levam a sério, porque devem ser frutos de um momento impensado, em que S. Ex.ª julgou que Deputados e Senadores podem ser tratados como os peões do Nordeste, que, na busca das frentes de trabalho, se obrigam, se submetem às determinações do Partido Oficial.

Se o Governo não sabe o que fazer, é problema do Governo; se não encontra na Constituição, na lei e no Regimento como sair dessa situação em que se meteu, é problema da sua incompetência e do seu despreparo. Nenhuma ameaça vai fazer com que a Oposição deixe de cumprir a sua obrigação.

Aliás, a Oposição foi forjada nas ameaças: antes, as ameaças de cassação, de perseguição, de desaparecimento, de tortura; agora, são ameaças mais leves, é verdade, ameaças de pura e simples demissão de Presidente de Comissão Mista, que até fazem rir.

As coisas têm que ser olhadas com a seriedade que o momento político brasileiro exige. Se o Governo quer tirar dinheiro do bolso faminto e espoliado de trabalhadores e de aposentados, não pense que vá contar, para isso, com o apoio da Oposição. Estaremos sempre na trincheira contrária a essa pretensão. O Decreto-lei n.º 2.012, prejudica os trabalhadores e aposentados; mas o 2.024, **fresquinho** e ontem editado, também prejudica os trabalhadores e aposentados. Não há nenhuma defesa em torno dos dois, não há nenhuma garantia para o trabalhador, não há nenhuma melhoria para os aposentados e trabalhadores. Ao contrário, os mais humildes, os mais sacrificados, 85% dos que vivem do salário e de aposentadoria são massacrados por esse ato de violência, de prepotência e de arrogância do Governo.

Aliás, é bom que o Líder da Maioria no Senado saiba: se o Governo quisesse o diálogo, o debate, teria mandado a esta Casa um projeto de lei, mas o Governo não quer o diálogo, quer a submissão, quer a determinação e a submissão e, por isso, mandou um decreto-lei, que não pode ser emendado, não pode ser alterado, não pode ser corrigido.

O Presidente do Senado, quando recebe decreto-lei, tem que cumprir o Regimento Interno. E o Regimento Interno é muito claro. É bem verdade que muitos não o leram ainda, muitos ainda não tiveram a oportunidade de fazer a leitura do Regimento Interno. Seria até aconselhável que o fizessem, antes de irem à televisão dar entrevistas, ou irem aos jornalistas informar. E é bom que o pegam a Secretária, que tem avulsos para distribuir e não gostam nada. O Regimento Interno diz, no seu art. 109, que o Presidente deve receber o decreto-lei e, imediatamente, fazer a leitura, determina prazo para isso. No art. 110, estabelece os prazos da Comissão Mista, em que o relator deve dar o parecer. Nos arts. 111 e 112 fixa o critério a ser obedecido pela Presidência do Senado, que é o Presidente do Congresso Nacional.

Por isto, Sr. Presidente, é preciso que haja bom senso no cumprir a lei. E as ameaças, aqui nesta Casa, nunca tiveram efeito produtivo. É preciso cumprir a lei, para se ser respeitado e respeitar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vicente Queiroz.

O SR. VICENTE QUEIROZ (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Srs. Líderes de Bancada:

Registro, neste meu pronunciamento, o 24.º aniversário de falecimento do grande e inesquecível líder do povo paraense, General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, insigne estadista, que governou o nosso Estado por três vezes e que, por duas vezes, foi conduzido ao Senado da República.

Falar de Magalhães Barata é falar da própria História do Pará. A partir da década segunda do nosso século, a ela se inseriu, de maneira extraordinária, a vida e o devotamento desse militar, que batalhou contra a injustiça social, levando aos quatro cantos do meu Estado o sentido da austeridade nas coisas públicas e os princípios de solidariedade humana que identificaram sua personalidade.

Magalhães Barata não foi só um bravo, mas, acima de tudo, foi um líder autêntico, preocupado, constantemente, com as coisas e a vida da nossa gente. Seu espírito irrequieto e, por vezes, intransigente contra a arrogância dos poderosos marcou uma época que vem desde a sua formação revolucionária, hoje muito bem definida pelo talento historiador Carlos Roque, nas colunas de *O Liberal*, jornal de maior do norte do Brasil, coincidentemente fundado pelo General Barata, hoje dirigido por essa figura dinâmica e humana de Rômulo Maiorana. Também dirigiu *O Liberal*, por muito tempo, o nosso hoje querido Senador Hélio Gueiros, representando o Pará neste Congresso.

É interessante o testemunho de Carlos Roque, pesquisador brilhante, revelando no *Diário de Barata* o seu perfil, desde a tentativa de domínio do Amazonas até os albores da revolução de 30, que marcou o início da sua marcha triunfal no Pará, reportado nesses versos que aprendi a ler e a cantar, ainda na minha infância, na minha pequena Mocajuba.

"Vencedor, a tua espada
É o clarão que nos vai guiar,
Teu valor é a bandeira desfraldada
Pela glória do nosso Pará.

Tua vida é uma fase da História
Que havemos de aprender
Para um dia defendermos triunfantes
Com orgulho e amor do Brasil".

A história de Magalhães Barata, Ex.^{as}, restaura-se cada dia em que os pesquisadores, os estudiosos e os intelectuais mergulham na sua preocupação constante com a vida do nosso povo. Realmente, naquele ano de 1930, quando assumiu a Interventoria pela primeira vez, haveria de marcar dois anos depois, com a revolução paulista, o acompanhamento desses acontecimentos, que culminaram com a sua eleição para Governador em 1935, infelizmente frustrada exatamente pela traição de sete Deputados à Assembléia Legislativa do meu Estado.

Mas, em oito anos de ostracismo, em Garanhuns, vivia Magalhães Barata sempre preocupado com a situação de seu povo. E a 18 de janeiro de 1943 ei-lo de volta, nomeado pelo então Presidente Getúlio Vargas; a 20 de janeiro de 1943, com uma das maiores apoteoses a que o meu Estado assistiu, que minha capital assistiu, voltava o Líder, nos braços do povo, para governar a sua terra.

O golpe de 28 de outubro de 1945, patrocinado exatamente, naquela altura, pela situação emergente que o Brasil enfrentava, depôs novamente Magalhães Barata do poder. Mas ei-lo de volta aos braços do povo, já depois em 1954, como Senador da República, para depois em 1955, consagrar-se Governador do meu Estado, levado pela eleição direta do povo que representava.

Em 1959, lamentavelmente, antes do término do seu Governo, antes de concluir a obra que iniciara há quase 30 anos, Magalhães Barata foi chamado desta vida para a outra. No entanto, o seu exemplo de figura humana e sobretudo de amigo dos pobres, dos humildes, dos oprimidos, ficou marcado na história do nosso Estado, porque até hoje, Ex.^{as}, vemos exemplos de nobreza de caráter administrativo, de nobreza de caráter humano, em todos aqueles que seguiram os seus passos. Sinto-me feliz porque realmente pertenci à sua escola e era bem jovem quando ainda presenciava, no meu Estado, a sua presença levando a mensagem àqueles desabrigados, àqueles desassistidos, àquela gente pequena, àquela gente humilde do meu Estado que ele sentia palpitar no seu coração, a cada passo da sua vida.

Na verdade, foi um dos grandes políticos que esta Nação possuiu e teve em toda a sua trajetória de vida, coerência com as suas decisões, principalmente com as suas decisões políticas. Lembro-me, neste momento, de quando o Presidente Vargas, que havia sido o seu condutor à Interventoria do Estado, disputava a eleição presidencial, havido ele assumido compromisso com o Partido Social Democrático. E o Partido Social Democrático tinha o seu candidato o Sr. Cristiano Machado; no entanto, deixou de apoiar Getúlio Vargas para apoiar o candidato do seu Partido, numa atitude de coerência demonstrando a todo este País que somente cumprindo os deveres de obrigações partidárias, um homem pode ser integralmente político. Ele, além de militar, foi excepcionalmente e, acima de tudo, um político autêntico. E logo depois, em 1956, quando o Estado já estava naquela situação de dificuldade teve ele oportunidade de oferecer a mão aos seus antigos adversários, fazendo a reconciliação da família paraense.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, agradeço esta oportunidade, neste curto espaço

de tempo, para homenagear a memória de um dos grandes líderes que esta terra teve, o Pará teve e que apoiou, intransigentemente, também, sendo o primeiro Governador a apoiar a candidatura do então querido Senador, naquela altura, e candidato à Presidência Juscelino Kubitschek de Oliveira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Na sessão conjunta, do Congresso Nacional, do dia 23 de maio, iniciou-se a discussão do Decreto-lei n.º 1.986, de 28 de dezembro de 1982, em primeira sessão. Portanto, esse Decreto-lei está correndo pauta e acredito que deva estar na sua terceira ou quarta sessão. Isso significa dizer, que em pouco tempo, esse decreto-lei terá vencido, terá decorrido o seu prazo e se transformará, efetivamente, em lei. Esse decreto-lei é o que altera o regime de tributação das pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior, e dá outras providências. Obviamente esse Decreto-lei é filho direto da Carta de Intenções que foi assinada pelo Governo brasileiro junto ao Fundo Monetário Internacional que, lá no seu § 26, diz o seguinte:

"Durante o primeiro ano do acordo com o Fundo Monetário Internacional as autoridades pretendem também eliminar o número de restrições cambiais de menor impacto."

E depois, num memorando técnico, explicam quais são essas restrições que serão diminuídas. Uma delas é exatamente a tributação das remessas de lucro para o exterior. Antes desse Decreto-lei, antes do Fundo Monetário Internacional, as empresas multinacionais enviavam 12 a 15% do seu capital registrado e tinham que pagar um tributo de 40%. De 15 a 25% sobre o capital registrado que fosse remetido para o exterior recairia uma tributação de 50% e tudo que fosse remetido acima de 25% do capital registrado teria uma tributação de 60%. Agora, depois de passar, por decurso de prazo, o Decreto-Lei n.º 1.986, depois dessa submissão ao Fundo Monetário Internacional essa vergonhosa submissão às determinações ortodoxas do Fundo Monetário Internacional, apenas sobre 15% generalizados haverá a tributação. Isso significa dizer que o nosso País vai praticamente liberar, praticamente abrir as comportas para uma saída desenfreada de divisas, de riquezas que são aqui produzidas.

Basta dizer que, segundo dados fornecidos pelo Governo no ano de 1982, ou melhor, no ano de 1981, entre lucros e dividendos, e serviços técnicos especializados, as empresas multinacionais enviaram para fora do País 821 milhões de dólares. Em 1982, esta quantia deve ter importado cerca de 1 bilhão de dólares oficiais e possivelmente nós iremos terminar o ano de 83 com cerca de 1 bilhão e 500 milhões de dólares remetidos sob a forma de lucros e dividendos das empresas multinacionais aqui localizadas, para as suas matrizes no exterior. Isto, evidentemente, sem contar com as manipulações que são feitas através do subfaturamento e do superfaturamento e sem contar também evidentemente com aquilo que é costumeiro, é vezeiro dessas mesmas empresas, que é utilizar o serviço de assistência técnica, como uma forma disfarçada de remessa de lucros para o exterior.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, preocupa-nos sobremodo que este Decreto-lei, que é visceralmente contrário aos interesses nacionais, que representa um verdadeiro

rombo na nossa economia, que é uma abertura desbragada de comportas para a saída de divisas deste País, passe por esta Casa com tanta tranquilidade! Que esse decreto-lei percorra essa tramitação, navegue por essa tramitação em águas tão tranquilas!

Quero registrar o meu repúdio, o meu protesto mais veemente contra essa medida governamental e dizer que, realmente, o decurso de prazo, que é o princípio da preguiça e da omissão, foi criado como um instrumento para consagrar esse tipo de traição à Pátria, para consagrar essas medidas impostas pelo Governo, para vender os interesses nacionais e colocá-los à disposição daquelas verdadeiras bombas de sucção das nossas riquezas que são as empresas representantes do capital monopolista internacional.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não poderíamos deixar de registrar aqui que repelimos com a maior veemência esse decreto-lei, o qual mais uma vez, vai passar por decurso de prazo e vai consagrar aquilo que chamamos de traição aos interesses pátrios. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adail Vettorazzo.

O SR. ADAIL VETTORAZZO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estamos dando entrada, na Câmara dos Deputados, de um projeto de lei que objetiva reparar profunda injustiça que está ocorrendo no sistema de arrecadação do Imposto de Renda.

Eu quero me referir, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ao uso e abuso de declarações de renda em que a pessoa física apenas informa que pagou a profissionais liberais, especialmente aos ligados à área da saúde, importância determinadas. E o que ocorre depois?

Vamos dar um exemplo: a Receita Federal procede ao que nós chamamos de operação pente-fino. Até aí, nada de mais, é um direito e uma forma de se melhorar a receita da área do Governo Federal. Mas, ocorre que nessa operação malha fina, são chamados, convocados e intimados profissionais liberais, especialmente cirurgiões dentistas, que devem contestar, impugnar a declaração de renda de seus eventuais clientes ou de alguns amigos seus. Em outras palavras, o declarante informou que determinado profissional liberal prestou-lhe serviços no valor de 100 mil cruzeiros, quando na realidade esses serviços não foram prestados.

Pois bem, vai a Receita Federal em cima do profissional liberal, que nada tem com aquele fato de ter sido fornecida uma declaração infiel, uma declaração falsa.

O que nós desejamos, com esse nosso projeto, que em todas as declarações de renda sejam juntados os documentos comprobatórios, os recibos dos profissionais liberais, quando os serviços forem, de fato, executados. Com essa medida simples nós iremos corrigir uma grande injustiça que atualmente se perpetua contra médicos e cirurgiões-dentistas.

Sr. Presidente, passo à Taquigrafia documentos que recebemos de entidades médicas do Estado de São Paulo a respeito do problema. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ADAIL VETTORAZZO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Justificação

A Receita Federal precisa aperfeiçoar-se nos seus métodos de fiscalização e controle

das declarações do Imposto de Renda. Não é mais admissível que profissionais liberais sejam constantemente notificados a recolher diferenças desse tributo que são indevidas.

Como se sabe, é comum o fato de pessoas físicas, em suas declarações sobre o Imposto de Renda, apresentarem hipotéticas despesas com profissionais liberais, especialmente médicos e dentistas, não lhes exigindo o "Leão" qualquer comprovação inicial desses gastos. Algumas vezes o declarante alega ter pago serviços profissionais por um valor de 5 a 10 vezes superior ao efetivamente realizado e em outras declarações pode-se constatar que o informante nunca serviu-se sequer dos trabalhos do profissional que ele menciona. O que a Receita Federal vem adotando é a norma de aproveitar-se desse fato nas chamadas operações pente-fino para apresentar novas notificações aos profissionais liberais que passam à ingrata tarefa de ter que impugnar as declarações de seus clientes ou amigos.

O presente projeto de lei estabelecendo a obrigatoriedade de se juntar às declarações de renda os comprovantes de pagamentos efetuados aos profissionais da área da saúde é o remédio mais adequado para ressaltar os direitos da Receita Federal sem criar maiores embaraços a médicos e cirurgiões-dentistas.

SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FILIADA À ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

São José do Rio Preto — Estado de São Paulo

São José do Rio Preto, 19 de maio de 1983

Ofício n.º 194/83

Ex.^{mo} Sr.
Prof. Adail Vettorazzo
DD. Deputado Federal
Brasília — DF

Eminente Deputado

A Sociedade de Medicina e Cirurgia de S. J. do Rio Preto, tendo tomado ciência de que o Eminente Deputado Federal representante da 8.ª Região Administrativa do Estado de São Paulo, apresentará na Câmara Federal, um projeto de lei, no sentido de que os recibos fornecidos pelos médicos aos seus clientes, sejam anexados às Declarações de Imposto de Renda dos referidos pacientes; vem a presença de Vossa Excelência cumprimentá-lo pela sua feliz idéia e brilhante atuação.

Ao ensejo que se nos apraz, apresentamos os protestos de consideração e estima. —
Dr. Aldemir Bilaqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Presidente da Comissão Mista que estuda o Decreto-lei n.º 2.012, vem a público e condena não só o Presidente da República, por haver adotado um outro decreto-lei, o Decreto-lei n.º 2.024, mas também acusa o Líder do PDS no Senado. São duas acusações que não têm a menor procedência. A primeira, porque diz S. Ex.^a que o decreto-lei posterior, o 2.024, em nada melhora o 2.012. É uma afirmação completamente desarrazoada e sem sentido. S. Ex.^a parece até que não leu o Decreto-lei n.º 2.024, porque a alteração é grande. Atente-se a que o Decreto-lei n.º 2.012 proporcionava um reajuste de 100% do INPC apenas aos

que percebiam salários entre 1 a 3 salários mínimos.

O Decreto-lei n.º 2.024 foi muito adiante e estendeu o reajuste de 100% do INPC aos que percebem de 1 até 7 salários mínimos. Isso significa que o novo decreto-lei estendeu sobremodo, a praticamente ativa, o benefício do reajuste integral, pois aqueles que percebem de 1 até 7 salários mínimos compõem cerca de 92% da força de trabalho do País.

Então, houve um diferença sensível, para melhor, que S. Ex.^a o Presidente da Comissão que estuda o Decreto-lei n.º 2.012 não percebe. E como Presidente de Comissão, atentemos para a circunstância de que S. Ex.^a foi eleito na base de um acordo, de um consenso, por unanimidade. O Presidente de uma Comissão ou de um corpo legislativo não representa uma facção, não representa um partido; ele representa o corpo legislativo, ele é uma espécie de juiz, deve pairar acima da unilateralidade, acima da parcialidade, deve ser praticamente um juiz e não parte, como S. Ex.^a está sendo. E se ofende, porque vai à imprensa, faz declarações e não quer que contestado, S. Ex.^a se julga o incontestável, o dono da verdade, o *magister dixit*, não tem porque se discutir. Ofende-se porque o Líder do PDS no Senado contradiz S. Ex.^a, emite o seu ponto de vista, dá suas razões e expõe as suas justificativas. Evidentemente, essa postura nem é democrática nem é a de um Presidente de uma Comissão.

S. Ex.^a vai mais longe e acha que o Senhor Presidente da República é um despreparado. Sr. Presidente, não se tem porque nem apreciar um qualificativo dessa ordem; chegamos até a presumir que S. Ex.^a está a exigir concursos para cargos eletivos. É um elitista está insinuando que pleiteia, neste País, uma democracia cultural, só os doutos, só os diplomados, só os competentes, só os preparados têm condições de disputar cargo eletivo.

É uma tese esdrúxula, absurda e tonta, Sr. Presidente. O novo decreto-lei chegou a esta Casa e pelo nosso conhecimento, ainda não foi examinado nem julgado pela Mesa do Senado que dirige os trabalhos do Congresso Nacional. Então, o que é lógico, o que é natural, o que é justo? Aguardarmos a decisão soberana da Mesa do Congresso Nacional para que se possa, sobre essa decisão, alinhar argumentos, discuti-la, aprová-la ou rejeitá-la. Mas, antecipar e condenar uma decisão que ainda não foi decidida é uma precipitação sem sentido e sem qualquer conteúdo, vazia e oca.

Assim, Sr. Presidente, queremos dizer que estamos na expectativa de uma decisão da Mesa do Congresso Nacional sobre o destino que dará ao Decreto n.º 2.024, que trouxe uma substancial melhora, uma contribuição valiosa ao aperfeiçoamento do Decreto-lei n.º 2.012.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está esgotado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 43, 48 e 52, de 1983-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.ºs 1.998, 2.002 e 1.997.

O Sr. Marcelo Cordeiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Líder Marcelo Cordeiro, pela ordem.

O SR. MARCELO CORDEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista o que dispõe o Regimento Comum do Congresso Nacional e a evidente falta de *quorum*, peço a V. Ex.^a que determine o encerramento da sessão.

O Sr. Djalma Bessa — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — V. Ex.^a tem a palavra pela ordem.

O SR. DJALMA BESSA (Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex.^a vai-me permitir que antes do encerramento da discussão — eu adianto que o que está em pauta é um reajuste de valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União; não se trata de nenhum projeto polêmico, é um projeto que reajusta vencimentos dos servidores de um órgão público...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Atendendo à questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Marcelo Cordeiro, tendo em vista o disposto no art. 29, § 2.º, do Regimento Comum, e sendo evidente a falta de *quorum* em plenário, eu vou dar por encerrada a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 40 minutos.)

Ata da 147.^a Sessão Conjunta, em 26 de maio 1983

1.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47.^a Legislatura

Presidência do Sr. Almir Pinto

AS 19 HORAS E 5 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Artur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athaide — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Halckel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathan Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moyes Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; Vingit Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocência Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB;

Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fluzza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Seixas Dória — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; El-quisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Sant'Anna — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Argilano Dario — PMDB; Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Max Mauro — PMDB; Mirthes Bevilacqua — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Aroldo de Oliveira — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Júlio Caruso — PDT; Jorge Leite — PMDB; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PDT; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves —

PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nylton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gasthoney Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novais — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; Maluly Neto — PDS; Marcelo Gato — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Cêdo — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidel de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio de Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins

— PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kiffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Ítalo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Javares — PMDB; Luiz Antônio Fayete — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadir Rosseti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratiní de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 50 Srs. Senadores e 466 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Fogaça. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Oly Fachin.

O SR. OLY FACHIN (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Rio Grande do Sul recebeu contristado, no dia de ontem, a notícia do falecimento do Dr. Nicanor Kramer da Luz.

Personalidade marcante e singular, destacou-se como líder em todos os setores de atividades em que atuou, tanto pública como privadas.

Advogado de escol, nas lides forenses pontificou pelo brilhantismo de seus trabalhos e pela oratória inflamada em defesa de seus constituintes.

Empresário rural vitorioso, sempre procurou a defesa da classe, antes de pensar no seu interesse particular. Essa condição de liderança conduziu-o à Presidência da Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Sul, unindo a classe em torno de seu nome e na defesa dos problemas comuns.

Sua vida pública não difere, em lutas e vitórias, das suas atividades privadas.

Deputado à Constituinte Estadual, nas eleições de 1946, pela legenda do Partido Social Democrático, demonstrou a razão de sua escolha pelo eleitorado, pela postura digna, pela defesa intransigente dos postulados e ideais partidários, pelas demonstrações constantes de coleguismo sadio e co-operador.

Em 1955, o Dr. Nicanor Kramer da Luz, numa demonstração evidente do seu amor à terra adotada, foi eleito Prefeito Municipal de Vacaria, realizando uma obra até hoje lembrada pelos vacarianos.

Com a eleição de Walter Peracchi de Barcelos para Governador do Estado, em 1967, Nicanor Kramer da Luz foi convocado para exercer a difícil missão de Secretário da Fazenda, onde, mais uma vez, mostrou a sua fibra de dirigente e de político partidário, decidindo com firmeza, sem hesitações e com honradez e decência, marcantes componentes de sua personalidade.

A última missão pública a que foi chamado, a de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, foi exercida enquanto sua saúde lhe permitiu, recolhendo-se após, de forma definitiva, às suas ocupações pessoais e ao convívio de seus familiares.

Hoje, sua esposa, filhos, netos, irmãos e cunhados, junto aos seus amigos e toda a população rio-grandense, choram a morte do grande gaúcho Nicanor Kramer da Luz, reverenciando a sua memória e agradecendo os exemplos edificantes de vida que nos legou.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O meu Estado de Santa Catarina vive um dos períodos mais difíceis da sua história. As fortes chuvas e as enxurradas praticamente destruíram a produção agrícola, causaram mortos e desaparecidos, arrastaram pontes e pontilhões, tornaram intransitáveis as estradas da área rural, fizeram desabar pocilgas e aviários.

Setenta por cento da área territorial de Santa Catarina foi atingida, em graus variados, pela calamidade. Em 62 municípios foi decretado o estado de emergência.

A catástrofe nos atinge num instante de crise profunda, mesmo que ela a (catástrofe) não tivesse acontecido. Os municípios

estão empobrecidos, às prefeituras mal conseguem pagar a sua folha de pessoal, muitas delas estão sufocadas pelo endividamento, o seu precário parque de máquinas está sucateado.

A situação do Estado é idêntica, e até mais grave. As despesas mensais de custeio atingem 10,5 bilhões de cruzeiros, e a receita está reduzida em cerca de 9 bilhões. Somente neste ano, por uma política — que insistimos — equivocada, de endividamento, o Estado terá que pagar 146 bilhões de cruzeiros. As obras públicas já estavam paralisadas, por falta de recursos, antes mesmo das chuvas. O funcionalismo estadual teve um aumento máximo de 40 por cento, concedido em duas vezes, no quadro em que a inflação se situa no patamar dos 120 por cento.

“Pois é justamente, neste instante, nesse quadro que já era de emergência, que a intempérie produz uma calamidade que a história do nosso Estado jamais conheceu em extensão, profundidade e volume de prejuízos. Com as águas se foram, talvez, dois anos, que é o tempo em que se calcula, os catarinenses serão capazes de se refazer.

Talvez mais grave que o prejuízo, seja o desânimo, o desalento, que nestas circunstâncias se abate sobre os milhares de catarinenses atingidos. Talvez o grande empenho a ser demandado seja o de restaurar a confiança que a gente catarinense sempre teve — especialmente os mais humildes, os pequenos proprietários rurais, os moradores das periferias das cidades que foram as grandes vítimas — no valor do seu trabalho e esforço produtivo, através do qual se tem construído a nossa grandeza e a nossa riqueza.

Mas, enfim, cumpre aos políticos, às forças vivas do nosso Estado, às instituições como a Imprensa e a Igreja, o papel e o dever de tecer e articular a recomposição, a reconstrução, o refazimento do que perdemos, sem embargo de que muito do que foi perdido — como vidas humanas — é irrecuperável.

Dezenas de ações conjugadas, e supra-partidárias, foram realizadas, em contato, sobretudo, com ministérios e repartições federais. Tenho claro, sobretudo neste instante difícil, crucial, que precisamos abandonar de vez a postura tímida, e o bom modismo que têm caracterizado os muitos pleitos que Santa Catarina já encaminhou na órbita federal.

Não queremos, como catarinenses, criar mais um mecanismo como o que se costuma chamar de “indústria da seca” ou “indústria da calamidade”. Não estamos entre aqueles que se querem mirar no “lobby” nordestino — de resto, absolutamente legítimo — como forma de obter recursos federais.

Mas este é o momento de pleitear, reivindicar e — não tenhamos medo da palavra — exigir do Governo Federal a retribuição pelo muito que Santa Catarina tem contribuído para a economia nacional sem nada pedir, e até em detrimento dos interesses de nossa gente.

Ao longo de todos estes anos temos ficado à margem, encolhidos e bem comportados, de todas as atenções maiores do poder central. Não é momento, aqui, de avaliar as causas, mas uma delas, seguramente, terá sido a de nossas elites dirigentes terem passado sempre a imagem de Estado socialmente equilibrado e auto-suficiente, e portanto, capaz de dispensar atenções, medidas, providências e recursos que outros Estados, menores em importância econômica, têm recebido do Governo Federal.

Insisto, pois, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que este é o nosso momento, é

esta a hora em que pleiteamos, reivindicamos e exigimos assistência e ajuda para que possamos encurtar o caminho de nossa recuperação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Mais uma vez, traz o Nordeste a sua contribuição para o desenvolvimento da Educação Brasileira.

A Universidade do Ceará acaba de editar, em volume, uma conferência do Professor Antônio Paim sobre um dos problemas mais palpitantes da hora presente: a reforma do ensino superior no Brasil. O título do trabalho é bem apropriado: **Os novos caminhos da Universidade**. Nele, mostra Paim que toda a nossa tradição é frontalmente contrária à formação de uma “universidade”, entendida esta como centro de elaboração do saber e de difusão cultural.

A partir da reforma promovida pelo Marquês de Pombal há séculos, tratou-se de criar, tanto em Portugal como no Brasil, instituições de ensino superior, mas para a formação de profissionais altamente habilitados. Acreditava-se então que a riqueza das nações dependia fundamentalmente da ciência aplicada, numa reação ao ensino humanista e escolástico do passado. Daí que o importante era preparar técnicos especializados e não homens habilitados ao exercício da indagação filosófica e da pesquisa científica, sem as quais não há enriquecimento do acervo de conhecimentos nem tampouco, por via de consequência, inovações nas artes práticas. Dentro desta linha, surgiram, a partir de 1808, escolas profissionais superiores isoladas como a Academia de Marinha (1808), a Academia Militar (1810) e as de Agricultura (1812), Medicina (1813), Química, Geologia e Mineralogia (1817) e Engenharia (Escola Politécnica), em 1874.

Posteriormente, em fins do século XIX, um novo movimento político-ideológico veio reafirmar e reforçar a tradição hostil à idéia de universidade.

O positivismo, alimento espiritual dos homens que fundaram a República, repudiava a noção de universidade, enquanto a mesma não pudesse ser construída segundo os preceitos de Augusto Comte, admitindo apenas a livre formação de profissionais.

Assim, a implantação de uma verdadeira universidade entre nós foi sendo postergada, até que surgiu a primeira reação à tradição profissionalizante, na década de 1920, pela recém criada Associação Brasileira de Educação, que promoveu um fecundo debate sobre o tema em escala nacional.

A esse movimento, que não chegou a ter consequência imediata de monta, seguiu-se, nos anos 30, um novo surto pró-universidade, que se exprimiu, concretamente, na criação, em São Paulo, sob o Governo Armando de Salles Oliveira, da Universidade de São Paulo e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, sob a liderança de Fernando de Azevedo (um dos pioneiros da chamada Escola Nova no Brasil) e de Júlio de Mesquita Filho.

Enquanto isso, no Rio de Janeiro, ao abrigo da administração Pedro Ernesto (o

primeiro governo autônomo do Distrito Federal), foi fundada a Universidade do Distrito Federal, tendo à frente Anísio Teixeira. A UDF durou até 1939, quando, já derrotado o Governo Pedro Ernesto, foi substituído pela Faculdade Nacional de Filosofia, a qual, sob a direção de Leitão da Cunha, conservou, no essencial, as características da ex-UDF, que contemplava a formação de estudiosos e pesquisadores, além de professores-profissionais.

Pode-se dizer que a maior parte da elite científica com que contou o País, nas décadas posteriores aos anos 40, foi o resultado do trabalho empreendido por aquelas instituições, criadas dentro do espírito universitário.

Daí por diante, começou a vicejar a tendência a juntar as faculdades isoladas, até então predominantes do ensino superior, em aglomerados que pretendiam comportar-se como universidades, sem conseguir plenamente até hoje.

Na década dos anos 60, ocorreu um alargamento extraordinário das matrículas disponíveis nas instituições de ensino superior, sem que isso viesse a representar, verdadeiramente, uma democratização da universidade, mas uma democratização da formação de profissionais.

As escolas começaram a formar bacharéis e “doutores” aos milhares, sem qualquer consideração pelas realidades do mercado de trabalho, chegando-se, assim, a um impasse que constituiu uma das manifestações da atual crise do nosso ensino superior.

Para superar este e outros obstáculos, Antônio Paim propõe a formação de uma nova tradição, de espírito universitário, lançando ao debate duas alternativas já aventadas quanto às diretrizes gerais a serem seguidas pela reforma universitária. São as propostas dos professores Simon Schwartzman e José Carlos Azevedo as quais, embora diferentes, abrem caminho para uma reformulação construtiva da cultura superior.

Agora que o próprio Ministro da Educação abriu o debate sobre a questão, solicitando às diversas universidades subsídios para a busca de soluções, assume inegável significação a contribuição esclarecedora que está sendo dada por este grupo de professores realmente interessados no desenvolvimento da nossa cultura.

Nesse sentido, o trabalho do Professor Paim pode constituir um excelente ponto de partida para um debate que, fugindo aos limites da demagogia e do sectarismo político, venha realmente a permitir um novo surto cultural no Brasil.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Denisar Arneiro.

O SR. DENISAR ARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tivemos a honra de, no dia 15 de março passado, apartear o nobre Deputado Farbulini Júnior, da representação do PTB de São Paulo, quando o mesmo fazia o seu primeiro pronunciamento, após 18 anos afastado desta Casa, cassado que foi, em 1964, pelo Ato Institucional n.º 1, discorrendo sobre os problemas brasileiros de um modo geral e, em especial, os problemas da nossa economia.

Dentre os assuntos tratados, falou S. Ex.ª sobre a usina siderúrgica que está sendo

construída em Ouro Branco, Minas Gerais, que é a AÇOMINAS, dizendo do seu orçamento, que é de 5 bilhões de dólares. Falou também S. Ex.^a de que, pronta esta usina, o aço deveria ser vendido ao preço de dois mil e quinhentos dólares a tonelada.

Em nosso aparte, informamos que a CSN, USIMINAS e COSIPA, três usinas estatais, estavam tentando vender aço no mercado internacional a 400 dólares a tonelada. Verificamos hoje que, no entanto, estávamos nós dois enganados, pois na *Gazeta Mercantil* de hoje, página 9, é publicada uma entrevista do Dr. Benjamim Mário Baptista, Presidente da CSN, informando que esta usina tem negócios fechados de exportação para este ano, num total de 900 mil toneladas, a preços bem inferiores aos que aqui falamos, ou seja, 245 dólares por tonelada, média.

Para melhor compreensão desta Casa, transcrevemos alguns trechos da entrevista versada, do seguinte teor:

“O Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), Benjamim Mário Baptista, negou-se ontem a fazer comentários sobre o anunciado corte nos gastos das estatais, limitando-se a informar que a usina de Volta Redonda está trabalhando no limite de sua capacidade de produção (3 milhões de toneladas de aço líquido). Apesar de o mercado interno de aço não apresentar reação nos primeiros quatro meses do ano, Baptista explicou que a Companhia tem um programa efetivo de exportação, para 1983, superior a 900 mil toneladas, podendo ultrapassar um milhão até dezembro. Estes contratos, já fechados, renderão à Siderúrgica uma receita superior a US\$ 230 milhões — “mais do que o dobro do ano passado” — que, na opinião do Executivo poderia aumentar ainda mais, se fosse possível terminar o “III” Estágio da usina.

No primeiro quadrimestre deste ano, a Siderúrgica embarcou 206.782 toneladas de laminados de aço para o exterior, faturando US\$ 50,7 milhões. Em abril, isoladamente, foram vendidas 73,6 mil toneladas, rendendo US\$ 18 milhões.

Esta média mensal de 70 mil toneladas embarcadas é a prevista pela CSN, conforme observou um técnico estatal. Esse especialista destacou que as 900 mil toneladas, até dezembro, já foram contratadas e incluem vendas a quase todos os países do mundo, com exceção dos integrantes da Comunidade Econômica Européia (CEE), devido ao protecionismo.

A estratégia adotada pela CSN para elevar suas exportações foi a procura de novos mercados, o que a levou a fechar seu maior contrato de venda com o Irã (300 mil toneladas de bobinas a quente), através da INTERBRAS; o mercado asiático também surgiu como “muito promissor”, e foram também fechados negócios com o Japão (90 mil toneladas de bobinas a quente) e com a China Popular (3 mil toneladas de folhas-de-flandres).

A previsão da CSN em relação às vendas internas, neste ano, é de pouca ou nenhuma reação em relação ao desempenho de 1982. As perspectivas são de se chegar ao fim de dezembro com negócios somando de 1,2 milhão a 1,3 milhão de toneladas de laminados de aço, diante de 1,1 milhão no ano passado.”

Vale assinalar, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que, segundo o Dr. Baptista deixa entender em sua entrevista, caso o nosso Governo, ao invés de estar construindo novas siderúrgicas, garantisse o aporte financeiro necessário à CSN para término do terceiro estágio, maiores contratos teriam sido assinados, e maiores divisas o nosso País estaria recebendo, neste momento de tanta carência de dólares para nossa conhecida balança comercial.

Conhecemos a CSN desde a sua fundação, pois somos daquela região do sul do Estado do Rio de Janeiro e trabalhamos em Volta Redonda. Sabemos o quanto de importante foi para o Brasil o advento daquela usina siderúrgica e, desta tribuna, fazemos uma solicitação ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, para que empenhe todo seu prestígio junto à SEPLAN para liberação de verbas, a fim de concluir o terceiro estágio da CSN, a usina siderúrgica, orgulho de todos os brasileiros.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jackson Barreto.

O SR. JACKSON BARRETO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Presidente Figueiredo tem afirmado, em diversos pronunciamentos, a sua lealdade aos princípios que orientam a nossa diplomacia, particularmente com relação à posição do Brasil frente aos nossos irmãos da América Latina.

No último encontro do Presidente Figueiredo em Cancún, Sua Excelência, em discurso, ao lado do Presidente do México, afirmava a posição brasileira contrária à intervenção, a favor da autodeterminação e da soberania dos povos. Mas as palavras de Sua Excelência o Senhor Presidente da República tem sido meramente palavras, e este País está cansado de palavras e está cansado de discursos. Nós queremos, na verdade, uma ação prática, queremos que o Presidente da República, quando afirma que o Brasil é contrário a qualquer processo de intervenção, aos nossos irmãos da América Latina ou em qualquer outra parte do mundo, que isso não fique somente no discurso; queremos que o Brasil envide esforços para tornar a orientação da nossa política que, teoricamente, é correta, é justa, é democrática, numa coisa viva, perene e permanente, que saíamos da teoria e passemos à prática.

Apesar do silêncio com que o Brasil tem se comportado no conflito da América Central e, basicamente, com relação à Nicarágua, o Itamaraty tem dito, a todo momento, que tem, através da sua diplomacia, reafirmado esses princípios, o que nós lamentamos, porque isso não está ocorrendo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

A semana passada, os Estados Unidos da América usavam de sanções econômicas para dificultar a vida da Nicarágua. E sabemos nós, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que a Carta de Princípios da OEA proíbe, terminantemente, que, para resolver conflitos de ordem política, nações usem de sanções econômicas. E numa reunião da OEA, ocorrida na semana que passou, todos os países da América Latina condenaram, através de posição e documento claro, as sanções econômicas dos Estados Unidos contra a Nicarágua.

Lamentavelmente, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o que fez o Brasil? Calou-se, omitiu-se, e lamentavelmente firmou posição ao lado das ditaduras mais sangren-

tas que o continente latino-americano já conheceu — a ditadura de Pinochet e a de Stroessner. Foram estes os únicos países a permanecerem em silêncio e não participar da aprovação de uma nota condenando a posição dos Estados Unidos, ao usar sanções econômicas com relação ao problema da importação do açúcar da Nicarágua, ferindo, assim, a Carta de Princípios da OEA, Organização dos Estados Americanos.

E essa, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não é uma política de lealdade aos princípios que o Brasil defende, que a nossa diplomacia defende, contrária à intervenção e a favor da autodeterminação dos povos. Esperamos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o permanente silêncio do Brasil com relação à questão da Nicarágua.

Neste momento, requeiro a V. Ex.^a, na forma regimental, que seja inserido nos Anais do Congresso o brilhante artigo do jornalista Carlos Conde, do *Jornal de Brasília* do dia 21 de maio de 1983, na coluna de política externa, artigo este intitulado “Nicarágua recebe só nosso silêncio”.

Nesse artigo, Sr. Presidente, aquele ilustre jornalista analisa a posição dúbia do Brasil com relação ao episódio ocorrido na última semana na reunião da Organização dos Estados Americanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JACKSON BARRETO EM SEU DISCURSO:

POLÍTICA EXTERNA

NICARÁGUA RECEBE SÓ NOSSO SILÊNCIO

Carlos Conde

Jornal de Brasília, 21-5-83

O Brasil cometeu um pecado grave contra os seus deveres de solidariedade à América Latina ao permanecer em silêncio, na OEA, quando a entidade interamericana examinava as pressões dos Estados Unidos contra a Nicarágua. Só dois parceiros tiveram idêntica atitude: o Chile e o Paraguai.

Praticamente todos os demais países manifestaram sua contrariedade com as medidas que o governo Ronald Reagan está adotando na tentativa de estrangular política e economicamente a Nicarágua. Esse apoio, que partiu de nações submetidas a lutas ideológicas as mais diversas, não teve evidentemente a intenção de apoiar o regime sandinista da Nicarágua. Seu objetivo foi defender uma posição de princípio: a de que nenhum país latino-americano pode ficar submetido a pressões econômicas que têm a esperança de desestabilizar seu regime político mas que, no final das contas, se voltam contra toda a população.

Entre os países tão diferentes que adotaram uma posição firme na OEA figuram Argentina, México, Venezuela, Peru, Equador, Colômbia, República Dominicana, Granada, Suriname, Bolívia e Uruguai. Eles disseram que as pressões norte-americanas constituem uma flagrante violação dos princípios da Carta da OEA e manifestaram a esperança, a nosso ver vã, de que Washington possa voltar atrás. O Brasil silenciou.

A atitude brasileira é indicativa das dificuldades encontradas para lidar mais firmemente com os Estados Unidos depois da ida ao Fundo Monetário Internacional

e dos rapapés a que o governo Reagan se dedicou com um prazer proporcional ao seu ganho político. O silêncio brasileiro contrasta com a linha adotada, por exemplo, no caso do Suriname, quando o Brasil foi em socorro desse país para inutilizar, ou amenizar, pressões econômicas dos Estados Unidos e da Holanda. No governo Carter, a tentativa norte-americana de pressionar a União Soviética também não teve o aval brasileiro. Quanto à venda de grãos, o Brasil adotou a decisão salomônica de não vender nem mais nem menos aos soviéticos do que estava fazendo. De resto, uma boa forma de valorizar, politicamente, uma realidade: o Brasil não tinha grãos, ou tinha poucos. A pressão esportiva, também não contou com apoio brasileiro. Enviamos às Olimpíadas de Moscou uma numerosa delegação. Essa iniciativas, sim, se compatibilizavam com uma nobre tradição brasileira: a de não contribuir, pela ação ou emissão, para que um país (ainda mais latino-americano) seja esmagado por uma superpotência, como os Estados Unidos estão fazendo com a Nicarágua.

Parecem bem estabelecidos os parâmetros da atuação oficial brasileira em relação ao país de Sandino ou, pelo menos, ao regime sandinista. O presidente João Figueiredo disse em Cancún que o Brasil não apoiaria uma intervenção militar norte-americana. Menos mal. Só que intervenção já está havendo e nada distarçada. Os somozistas e mercenários que entram por Honduras têm o notório apoio do governo Reagan. Isso se alguém considerar que o Comandante Zero, atuando em outra frente, é um nacionalista puro, que recebeu dos céus, como nos tempos do maná, soldados e armas.

O Brasil tem falado, com insistência, na defesa do princípio de não-intervenção na América Central. Só que a Nicarágua está sendo invadida. Só não vê quem não quer. Enquanto isso, mantem a nossa representação diplomática, em Manágua, a nível de Encarregado de Negócios. Não permitimos que o embaixador nicaraguense seja recebido pelo Presidente Figueiredo. E silenciaremos na OEA. Um prego muito alto para fechar o balanço de pagamentos.

GOLEIRO

O Senador Itamar Franco se queixava da demora com que o Itamaraty atende o Congresso. Ao ver que o Senador Luiz Viana Filho se antecipava ao próprio Ministro Guerreiro, na defesa da chancelaria, um jornalista não se conteve: "O Luiz Viana é o goleiro do time inimigo".

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Passos.

O SR. DARCY PASSOS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Esta foi uma semana em que esta Casa, quando nela se reunia a Câmara dos Deputados, teve como tema a observação do acordo PTB-PDS.

Muitos disseram que terá havido uma traição, os petebistas foram chamados até de traidores. Eu divirjo, pela rama, bem superficialmente, dessa inquinação dos petebistas, tirando talvez os Deputados Farabulini Júnior e Roberto Jefferson, aos quais, desde logo, ofereço os meus parcos préstimos profissionais, para mostrar que o PTB não pode fechar a questão, para obrigar Deputados a votarem contra aquilo que consta expressamente do programa do Partido.

Mas, não são traidores, não, esses do PTB; afinal de contas, que PTB é este, que se alia ao PDS? Em 1978, no primeiro semestre, a *Folha de S. Paulo* publicava uma notícia que era profética: "O General Golbery do Couto e Silva está preocupado com o elenco de Partidos políticos no Brasil e acha que falta nele um Partido Trabalhista".

É o começo. Logo em seguida, notícias não desmentidas pela Imprensa, pelo ano de 1980, revelavam que o PTB se organizava pelo Norte e Nordeste, com os papéis tramitando pela Casa Civil da Presidência da República, onde pontificava o Ministro Golbery do Couto e Silva.

E quando se aprofunda mais neste País, é um País em que os vínculos de relação de parentesco desempenham tão grande papel histórico, nós verificamos, no fundo, que o General Golbery é o compadre da Deputada Ivete Vargas.

Ora, se o PTB realizou aquilo a que se havia proposto, não traiu. O povo terá sido traído, mas prefiro aí a definição que o Deputado Brandão Monteiro deu, que terá sido vítima de um estelionato. O estelionatário não se trai, o estelionatário se realiza e chega até a consumir o delito e, às vezes, até, exaurir, ou seja, ele consuma o delito quando ele cria um partido para dividir oposições, e ele exaure o delito, quando ele leva os seus mandatos a serviço dos seus patrões. Então, os petebistas não traíram, eles se exauriram, se consumaram na tarefa para a qual foram concebidos.

Por outro lado, também, nobres Deputados do PDS teceram loas à capacidade negociadora do nobre Líder do PDS, Deputado Nelson Marchezan. Acho que tem méritos, mas não serão esses. Não é como negociador que S. Ex.^a se revelou. S. Ex.^a se revelou, aqui, um grande analista, um psicanalista, porque, nesta república esquizofrênica, onde as palavras e os fatos são divorciados, onde os gestos e os fatos não têm nada que ver, onde a boca e o cérebro têm um profundo abismo que os divide, o Deputado Marchezan, que conhecia, na origem, para o que nascia este PTB, fez apenas com que a realidade do íntimo profundo aflorasse.

Não negociou; psicanalizou o PTB, e aquilo que estava no íntimo do seu subconsciente, não do inconsciente, do subconsciente, porque há de se admitir que aqui ou acolá, algum petebista tivesse um super-ego, a lhe impedir um comportamento tão baixo, politicamente. E no divã do PDS, o seu grande analista, o Deputado Nelson Marchezan, conseguiu fazer com que a prática e a intenção se realizassem.

Vivemos na Câmara dos Deputados, no Congresso Nacional, e neste triste País esquizofrênico, uma ilha de equilíbrio. O PDS deu alta ao PTB, não precisa mais esconder o seu inconsciente, o seu mais profundo pode revelá-lo e isto à custa dos trabalhadores, porque entre 3 salários mínimos e 7 salários mínimos é um pequeno percentual da população econômica mediática, e o Decreto n.º 2.012, que vigeu por 5 meses, já castrou um degrau da possível ascensão ou do descenso da classe trabalhadora neste País.

Cumprido o serviço, não traiu o PTB, não negociou o Deputado Nelson Marchezan. Canalizou-se o PTB e o seu inconsciente é hoje a sua conduta, e nós somos felizes. Realmente, deveria haver mudança de lado na Câmara, como havia dentro dos corações. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Transcorreu, ontem, o cinquentenário de fundação do *Jornal do Comércio*, de Porto Alegre.

O espírito pioneiro e os ideais de servir do jovem empresário Jenor Cardoso Jarros fizeram surgir na cidade de Porto Alegre, em 1933, o *Consultor do Comércio*, embrião do futuro *Jornal do Comércio*.

O Consultor se preocupava especialmente com os assuntos do comércio e negócios em geral, informando sobre o movimento portuário e atividades comerciais, oportunizando o desenvolvimento do setor.

A evolução da própria cidade de Porto Alegre que se foi afirmando, aos poucos, como Metrópole do Extremo Sul, ia abrindo os caminhos para que o Consultor do Comércio ganhasse importância cada vez maior.

Por mais de vinte anos o Consultor do Comércio, graças à tenacidade de seus dirigentes pôde servir, de forma bastante expressiva, ao crescimento dos negócios regionais. Até que, em 1954, como uma consequência natural do espaço que soube ocupar, o Consultor alcançava a sua maioria, transformando-se no *Jornal do Comércio*.

O ideal maior de Jenor Jarros havia se concretizado. Não tardou que o período passasse à circulação diária, dotado de moderno equipamento, apresentando-se como um *Jornal atualizado e dinâmico*. E, embora voltado para os assuntos econômicos, o jornal de Jenor Jarros soube abrir as suas páginas para as atividades culturais e para o debate político, atingindo aquela abrangência que define o órgão de imprensa como autêntico intérprete dos sentimentos de uma comunidade.

Jenor Jarros veio a falecer em 1969. Mas, sua esposa Zaida Jarros e o filho Delmar Jayme Jarros souberam dar sequência ao trabalho do fundador, de sorte que o jornal foi se expandindo cada vez mais e hoje ocupa posição de destaque na imprensa rio-grandense.

Assim que desejo, nesta hora, em nome da bancada do PMDB na Câmara dos Deputados, por delegação do ilustre líder Sinval Guazzelli, apresentar ao "Jornal do Comércio, ao ensino de seu cinquentenário, na pessoa de sua dinâmica Diretora Presidente, Senhora Zaida Jarros, os nossos efusivos cumprimentos, formulando os melhores votos de permanente atuação, marcada de independência e patriotismo, em favor de um Rio Grande e um Brasil sempre maiores.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Brandão Monteiro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Djalma Bessa, último orador inscrito.

O SR. DJALMA BESSA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Começaria dizendo que um outro Partido não tem condição juridicamente, é incompetente para julgar outra agremiação. Que autoridade tem o PMDB para julgar o PTB ou qualquer outro Partido? Nenhuma. Que deve o PTB ao PMDB? Nada. São agremiações independentes, autônomas. O PMDB, porventura, elogiou, louvou, lutou pela vitória do PTB em algum Estado? Não. A notícia que se tem é que o PTB foi sempre

acusado de governista, durante a campanha eleitoral, por Partidos da Oposição — vários Partidos da Oposição acusaram o PTB de ser um aliado do Governo.

Mas, o PTB elegeu a sua bancada e veio a esta Casa, muito bem recebido, louvado e aplaudido pela douda e ilustre Oposição. Que culpa tempos nós de a Oposição não tem sabido manter o PTB a seu lado? Nenhuma. Fala-se até que o ilustre Governador Franco Montoro já tentou atrair o PTB; não sei se obteve êxito nessa sua tentativa. Ai o PTB é um bom partido, mas porque aliou-se ao PDS é um mau Partido.

Evidentemente, este raciocínio não tem nenhuma lógica, nenhuma mesmo. Um Partido se constitui com que objetivo? Para fazer oposição, como até hoje tem feito o PMDB? Não. Um Partido se constitui objetivando, inicialmente, o quê? A conquista do poder, para realizar o seu programa! Pois bem! O PTB começou a realizar o seu programa conquistando o poder, aliando-se ao PDS. É público e notório. O PTB aliou-se na base de reivindicações do maior interesse do operariado. A imprensa que se tem é que o PMDB está com inveja porque não conseguiu tanto. Mas, como acusar-se um Partido que faz um acordo uma aliança na base de reivindicações constantes do seu programa? Elas aí estão. O ilustre Deputado Darcy Passos achou pouco a alteração no Decreto-lei n.º 2.012, pelo 2.024.

Mas, Sr. Presidente, atente V. Ex.^a que o Decreto-lei n.º 2.012 dava um reajuste de 100% aos trabalhadores que percebiam de 1 a 3 salários mínimos. Pois bem! Veio o Decreto n.º 2.024 e alterou essa faixa de 1 para 7 salários mínimos. Então, graças a esse entendimento, a essa aliança, hoje, o trabalhador que percebe de 1 a 7 salários mínimos, vai ter um reajuste de 100% sobre o INPC. Sabe o que significa isso? Atender a cerca de 92% da nossa força de trabalho, ou seja, quase todos os trabalhadores. Mas, isso é pouco! É pouco, como? Os outros percentuais foram mantidos, e é sabido, Sr. Presidente, que esse decreto lei alcança cumulativamente, ele deve ser calculado em cascata. Então, o operário, o trabalhador que percebe até 7 salários mínimos tem 100% do INPC; de 7 a 15, ele tem 80%, de 15 a 20, ele tem 50%. É feito nesta base. Mas, se dá a entender que não. Estamos, pois, de parabéns: o PDS e o PTB.

É uma observação que faço muito à vontade, Sr. Presidente, porque o que houve? Houve uma flexibilidade, uma transigência por parte do Governo e compreensão e espírito público, por parte do PTB. Hoje, esses dois Partidos compõem uma maioria, e não vão se servir dessa maioria para seu interesse particular, para seu interesse próprio. Vamos dar sustentação a essa política saudável do Governo, e votar projetos do maior interesse desta Nação. Não haverá pois, nesta aliança, nenhum interesse particular para o PTB, nenhum interesse particular para o PDS, há um interesse geral.

A nossa observação é esta, a nossa palavra é que está de parabéns também a nossa democracia, porque essa aliança, esse entendimento, esse congraçamento, revela o grau de liberdade e, o grau de política e de democracia que está imperando neste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Quando a Presidência chamou o nobre Deputado Brandão Monteiro, ele não ouviu, mas como S. Ex.^a está presente no Plenário concedo a palavra a S. Ex.^a

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Na verdade, não pretendia falar mais sobre o decantado acordo PDS e PTB. Mas como o ilustre Líder do PDS ou do PTB, não sei, a ele se referiu, eu vou tecer algumas rápidas considerações, porque na verdade, é preciso que se restabeleça a verdade dos fatos. O que o Líder do PDS está fazendo aqui, em relação ao grande acontecimento, à grande vitória da aliança PTB e PDS, que aliás temos que analisar com maior presteza, essa aliança que dá aos trabalhadores brasileiros o índice de 100% do INPC, saudada pelo Líder do PDS como uma grande coisa, e está a nos informar, está a enfatizar que realmente o PDS sempre esteve contra aos trabalhadores brasileiros. Foi preciso fazer um acordo com o PTB, para que ele pudesse atender aos trabalhadores brasileiros. Mas, na verdade, a comparação entre o Decreto-lei n.º 2.012 e o Decreto-lei n.º 2.024, nobre Deputado Djalma Bessa, na verdade, não se pode dizer isso da forma como foi dito aqui, porque o regime anterior, o Decreto-lei n.º 2.012, dava aos trabalhadores que ganhavam de um a três salários mínimos 110% do INPC. O que aconteceu com um, ou com outro decreto, foi a diminuição dos salários dos trabalhadores brasileiros, e aí sim, de um a três residem 80% dos trabalhadores brasileiros. Nada do que foi dito, uma comparação entre um decreto e outro, e o que é o INPC, que é o índice nacional de preços ao consumidor? É mais um estelionato que se faz, neste País, porque as pessoas estão aí se demitindo, dizendo que este índice é falsificado, mas eu não quero mais tratar deste assunto porque este é um assunto que quem vai tratar bem é o povo brasileiro, que vai julgar o PTB, como julgou os Deputados do PMDB, que se venderam ao malufismo em São Paulo, e só dois voltaram; da mesma forma o povo brasileiro vai julgar os Deputados e a Sr.^a Ivete Vargas. Não seremos nós que vamos julgar. É claro que o PDS está satisfeito, é claro que o PDS quer a maioria para imobilizar a Casa, como imobilizou durante este tempo todo, está satisfeito por isto, vai imobilizar a Casa. Mas eu não vim tratar deste assunto.

Para concluir o meu pronunciamento, Sr. Presidente, eu digo que iria tratar de uma questão que, desta tribuna, nós tivemos a felicidade de levantar, com a presença do ilustre Ministro do Interior e presidencial, Mário Andreazza, quando nesta Casa veio depor sobre o escândalo da DELFIN. E aí, nós dizíamos, naquela oportunidade, que o pronunciamento de S. Ex.^a o colocava muito mais como advogado do grupo DELFIN, do que como Ministro de Estado, que estava a explicar os negócios daquele grupo. E, numa das perguntas que fizemos, e nós queremos assinalar para que não fique esquecido, nós dizíamos que o grupo DELFIN fatalmente iria para a liquidação extrajudicial, iria para os ditames da Lei n.º 6.024; e como ficaríamos os tais compradores de módulos dos terrenos da Barra da Tijuca e de Osasco em São Paulo, com a liquidação extrajudicial? Hoje os jornais estão a publicar que os interventores do grupo DELFIN de São Paulo, e do Rio de Janeiro, já requereram a liquidação extrajudicial do grupo DELFIN, com um débito de 25 bilhões de cruzeiros. Estávamos certos quando afirmávamos, estávamos certos quando dizíamos que este grupo iria para a liquidação extrajudicial, e o Ministério do Interior, que deu mais dinheiro para o grupo DELFIN, que fez a doação em pagamento dos terrenos do grupo DELFIN, como a liquidação extrajudicial, vai ter que

devolver, vai ter que ter anuladas, de pleno direito, essas escrituras de doação em pagamento para bem do povo brasileiro. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não ia eu falar na noite de hoje; todavia, o nobre Líder do PDS fez um pronunciamento exclusivamente dirigido ao PMDB, o que me levou a inscrever o meu nome para, de certa forma, tecer algumas considerações sobre o que aqui foi dito pelo Líder do PDS. Em verdade muita coisa ou alguma coisa ficou cristalina, porque verdadeira. Disse ele que o desejo dos partidos é chegar ao poder. O PTB não fez mais do que isso quando fez aliança com o PDS, chegou rapidamente ao poder — esta foi uma verdade que, aliás, tem sido muito comentada a esse respeito.

Mas S. Ex.^a disse que as oposições não podem julgar, não podem julgar o comportamento de nenhum partido. Eu acho que podem, sim, Sr. Presidente. Porque fizemos campanhas parelhas, semelhantes. Eu diria até que qualquer dos meus pronunciamentos, como homem do PMDB, não teve 10% da veemência dos discursos do PTB, como oposição, porque fiz campanha sem insultar, fiz campanha sem denegrir e a campanha do PTB foi uma campanha onde o partido pretendia se mostrar ao povo como mais oposição do que o próprio PMDB.

Então, para nós — pelo menos para uma parte do PMDB, para minha parte, para a parte que represento nesta Liderança, hoje, não há motivo de tristeza na posição tomada pelo PTB, como não houve nenhuma tristeza quando vários deputados do ex-MDB foram para o PDS, lá em São Paulo; para nós foi até um motivo de satisfação, porque se separava o joio do trigo. Agora, que os partidos querem chegar ao poder, esta é uma verdade. O PMDB quer chegar ao poder, e a legislação do PDS é como a preparação do pau-de-sebo: quanto mais se luta, mais se escorrega. É por isso que o PDS não quer uma eleição direta para Presidente da República. Nós queremos chegar ao poder sim, Sr. Presidente; proclamamos isto à Nação. Mas queremos entrar pelo voto direto, pela porta da frente. Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está esgotado o período destinado para breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1983-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 38, de 1983-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.998, de 30 de dezembro de 1982, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, decido encerrar a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1983-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 43, de 1983-CN, com voto vencido, em separado, da Senhora Deputada Mirthes Bevilacqua), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 2.002, de 4 de janeiro de 1983, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sendo evidente a falta de quorum, a Presidência deixa de submeter a matéria à votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1983-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 47, de 1983-CN, vencido o Senhor Senador Álvaro Dias), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.997, de 30 de dezembro de 1982, que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

A votação deixa de ser realizada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 50 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 23, 18, 35, 24, 28, 25, 29, 36 e 37, de 1983-CN, em regime de urgência, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.ºs 1.984, 1.979, 1.980, 1.983, 1.982, 1.985, 1.988, 1.986 e 1.987, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

Ata da 148.^a Sessão Conjunta, em 26 de maio 1983

1.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47.^a Legislatura

Presidência do Sr. Almir Pinto

AS 19 HORAS E 50 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castello — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Artur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athaide — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jona-

thas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moyses Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocência Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fluzza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Col'lor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonó — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Seixas Dória — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvair Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS;

João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Argilano Dario — PMDB; Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Max Mauro — PMDB; Mirthes Bevilacqua — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferrazo — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Aroldo de Oliveira — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brândão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemer Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Júlio Caruso — PDT; Jorge Leite — PMDB; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luis Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nylton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Pas-

sos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doretto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gasthorne Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genóino — PT; Maluly Neto — PDS; Marcelo Gato — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Codo — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Juliannelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio de Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martínez — PDS; José Tiavares — PMDB; Luiz Antônio Fayete — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Mor-

ro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Baltazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadir Rosseti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincafone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 50 Srs. Senadores e 466 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Adail Vettorazzo.

O SR. ADAIL VETTORAZZO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Congressistas:

A **Folha de S. Paulo** de hoje, quinta-feira, dia 26, traz uma extensa reportagem sobre a visita do Senhor Presidente da República a São Paulo. Mas eu irei pinçar apenas quatro ou cinco frases, deste artigo da **Folha de S. Paulo**, porque nestas frases está toda uma filosofia do Senhor Presidente da República.

Disse o nosso colega Deputado Glória Júnior, à **Folha de S. Paulo** que:

“O Presidente não impõe candidatos. Quem ganhar levará. Ele deixou bastante claro que coordena, não ordena.”

O Presidente Figueiredo teria dito que:

“respeitará a decisão da maioria, mas exige a unidade do partido, tanto nos Estados como a nível nacional.”

O que o Senhor Presidente Figueiredo deu, em São Paulo, foi mais uma demonstração cabal do seu equilíbrio, do seu discernimento e de sua coerência, próprios dos grandes homens públicos.

Recordo-me que, ao início do processo de abertura política — quando se anunciou oficialmente a realização de eleições livres e diretas para os governos estaduais — muitos descreeram da sinceridade do nosso ilustre Presidente e não foram poucos os que apregoavam, como aves agourentas, que não teríamos eleições. O tempo passou e, mesmo contra o desejo de uns poucos radicais de direita e de esquerda, as eleições se realizaram em clima de ordem e plena liberdade. As mesmas vozes implacáveis voltaram, contudo, a ecoar para, então, anunciar que as eleições haviam sido realizadas, mas

muitos dos governantes vitoriosos não tomariam posse. Para o desalento dos agoureiros, o nosso Presidente cumpriu, rigorosamente, a palavra empenhada e o Brasil efetivamente passou ou passava a viver um clima de liberdade política, com a posse dos novos governadores eleitos, muitos da Oposição, alguns, inclusive, ex-cassados, beneficiados pela anistia.

Agora em São Paulo, novamente, alguns incrédulos voltaram com as perguntas de sempre, já rotineiras no Brasil, às vésperas dos grandes pleitos eleitorais e, ainda uma vez, com a firmeza que caracteriza seus atos, o Presidente João Baptista Figueiredo reiterou, categoricamente, a sua decisão de cumprir a Constituição Federal, coordenar e presidir o pleito de 1984 e assegurar a posse do vitorioso.

Parabéns, Senhor Presidente!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à Leitura das Mensagens n.ºs 68 e 69 de 1983-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-lei n.ºs 2.021 e 2.022, de 1983.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, pego a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado José Carlos Vasconcelos.

O SR. JOSÉ VASCONCELOS (Pela ordem) — Sr. Presidente, na forma regimental, invoco o art. 29 § 2.º, para que V. Ex.ª suspenda a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Diz o art. 29:

§ 2.º No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, *ex officio* ou por provocação de qualquer Congressista.

Na verdade, seriam necessários 12 Srs. Senadores e 80 Srs. Deputados presentes em plenário. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALBÉRICO CORDEIRO NA SESSÃO CONJUNTA DE 24-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

"Pego encarecidamente às autoridades do meu País que não permitam que os operários e funcionários desta Empresa passem por privações. Antônio Carlos de Menezes."

Com estas palavras e um tiro fatal, o industrial Antônio Carlos Azevedo de Menezes saiu da vida e deixou, para reflexão dos homens, a coragem de um gesto extremo e o apelo dramático, que cala fundo na alma e no coração dos sertanejos das Alagoas. Antônio Carlos de Menezes matou-se em Recife, no dia 10 de maio, depois de andar por Ceca e Meca, papéis e processos debaixo do braço, entre Brasília e Rio de Janeiro, pe-

dindo o apoio do Governo, para evitar o fechamento de suas empresas, para evitar o caos e a fome na vida e nas casas de milhares de operários que abrigou em Pernambuco e em Alagoas.

Sr. Presidente, conheci esse homem em 1978, quando de minha primeira campanha política. Senti-lhe a tempera e a retidão de caráter, o amor ao trabalho e o carinho que dedicava à indústria implantada no sertão duro do meu Estado pelo pioneiro Delmiro Gouveia. Vi, com olhos de admiração e estímulo, a sua luta para fazer viver a fábrica de tecidos, que há quase três décadas recebera de seu pai, Vicente Menezes.

Em 1981, estivemos juntos em Delmiro Gouveia, quando o Senhor Presidente da República foi ao meu Estado entregar aos sertanejos a Adutora do Sertão. Fomos à Fábrica, e Antônio Carlos de Menezes fez questão de mostrar tudo ao Chefe do Governo, dos teares ao produto final, dos padrões aos operários que acreditavam, e ainda acreditam, nos homens deste Governo.

A bala que atirou Antônio Carlos de Menezes para fora da vida não pode ser, Senhor Presidente e Senhores Congressistas, além dos danos causados na alma do empresário nordestino e no coração dos sertanejos, não pode ser um tiro de arrebentar a cidade de Delmiro Gouveia e o sertão do meu Estado. Da fábrica de tecidos, que fica sem o homem que a fez crescer, dependem milhares e milhares de alagoanos.

A fibra de Antônio Carlos não resistiu, Senhor Presidente, talvez, à indiferença e à pose equidistante e superior dos tecnocratas; a fibra de Antônio Carlos não resistiu, em sua fortaleza, à hipocrisia daqueles que, demagógica e levemente na caça do voto, não têm qualquer critério ou qualquer ética, e lhe prometeram e garantiram, durante meses, as soluções e os caminhos firmes para sua empresa. A fibra de Antônio Carlos, cuja morte a cidade de Delmiro Gouveia e o sertão ainda choram, não resistiu a esse tratamento cruel de tecnocratas e políticos, uns e outros co-responsáveis pelo que vier a ocorrer daqui para a frente com o Grupo CIPER, na área de fiação e tecelagem.

E faço minhas as palavras dos empresários na Nota Oficial da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, cuja íntegra leio perante o Congresso para o conhecimento dos Senadores, dos Deputados Federais e da opinião pública nacional.

Eis a Nota:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nota Oficial

A Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, profundamente traumatizada pelo desaparecimento do industrial Antônio Carlos Azevedo de Menezes, decide inicialmente solidarizar-se com a família enlutada.

Reconhecendo, outrossim, com todo Pernambuco, a gravíssima situação de desestímulo e dificuldades de toda a sorte que se vem abatendo sobre a classe empresarial deste sofrido Nordeste, gostaria de fazer ecoar o doloroso apelo do desaparecido, lembrando aos Poderes Públicos do País que, de há muito, vêm os nossos empresários e esta FIEPE alertando para a seriedade da crise, pelo visto, até o presente, sem êxito.

Em vista do recrudescimento da situação, todavia, alerta, uma vez mais, aquelas Autoridades a que, sensibilizadas em face da gama de infortúnios — como o presente —, sejam realmente atendidos os constantes apelos feitos por esta FIEPE e pelas nossas empresas, a fim de serem dadas aos em-

pregadores e empregados as condições de sobrevivência econômica que permitam, a partir de agora, a garantia de tranqüilidade e trabalho a que tem direito a família pernambucana.

Ocorrendo ainda, no próximo dia 25, o Dia Nacional da Indústria, resolve esta Federação cancelar todas as solenidades marcadas para aquela data.

Recife, 12 de maio de 1983.

ANTÔNIO CARLOS BRITO MACIEL

Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco

GUSTAVO PEREZ QUEIROZ

Presidente em exercício do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco

JEFFERSON BARBOSA TEIXEIRA

Presidente do Sindicato das Indústrias de Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco

MIGUEL VITA

Presidente do Sindicato das Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho e de Águas Minerais no Estado de Pernambuco

HENOCK COUTINHO DE MELO

Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Recife

JOSÉ BEZERRA JÚNIOR

Presidente do Sindicato das Indústrias do Curtimento de Couros e Peles e de Malas e Artigos de Viagem do Estado de Pernambuco

SEVERINO ELIAS PAIXÃO

Presidente do Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias de Pernambuco

ONOFRE LACERDA DE SOUZA

Presidente do Sindicato das Indústrias da Extração de Fibras Vegetais, do Descaroçamento de Algodão e da Extração de Óleos Vegetais e Animais, no Estado de Pernambuco

ANTÔNIO CARLOS BRITO MACIEL

Presidente do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral e da Malharia no Estado de Pernambuco

RALPH AYRES VASCONCELOS

Presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas de Recife

PLÍNIO BEZERRA DOS SANTOS

Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco

RAMIRO DIAS DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do Sindicato das Indústrias de Olaria, de Cal e Gesso e de Ladrilhos Hidráulicos no Estado de Pernambuco

DJALMA DA MOTA SELVEIRA

Presidente do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Recife

FRANCISCO PEREIRA BATISTA DA MOTA

Presidente do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco

SEVERINO BATISTA DA COSTA

Presidente do Sindicato da Indústria de Sabão e Velas no Estado de Pernambuco

GILVAN MACHADO GUIMARÃES

Presidente do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias, da Marcenaria e de Móveis de Junco e Vime e Vasouras no Estado de Pernambuco

EDGARD WANDERLEY

Presidente do Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café de Pernambuco

FRANCISCO ADRISSI XIMENES AGUIAR

Presidente do Sindicato das Indústrias do Trigo e de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado de Pernambuco

Edmundo Moraes pintou, no **Diário de Pernambuco**, o perfil de Antônio Carlos. É esse perfil que entendo devo incluir neste discurso porque vejo aí o empresário e o homem que entregou sua própria vida pela teoria cristã que se fundamenta na necessidade cada vez maior de convivência e entendimento entre empregador e empregado, entre pobre e ricos.

Diz Edmundo Moraes:

Antônio Carlos Azevedo de Menezes, que ontem deixou o convívio deste mundo, era essencialmente um empresário têxtil, e no ramo que abraçou, seguindo a tradição do avô e do pai, tornar-se-ia ímpar, pela vocação e pela sua própria escolha.

Nascido no Recife, em Ponte d'Uchoa, na casa onde hoje funciona o Conselho Estadual de Educação, formou-se, desde menino, dentro da indústria de fiação, tecelagem e confecções. Ainda nos seus verdes anos, foi para os Estados Unidos da América, fiel à sua eleição profissional, a fim de estudar em Lowell, no "textile branch" do MIT, onde fez administração têxtil, tendo sido seus colegas e contemporâneos os srs. Jorge Amorim Baptista da Silva, Francisco Guise e Américo Seabra.

Ao voltar, depois do falecimento do pai, Sr. Vicente Lacerda de Menezes, e do irmão, Luís Augusto de Menezes, passou a gerir as empresas a que se dedicou inteiramente durante quase 40 anos. Administrando-as profissionalmente, fazendo equipes, cuidou de ampliá-las e modernizá-las foi o primeiro

industrial nordestino do setor a ter projetos aprovados pelo BNB e SUDENE com aqueles objetivos, sendo seus empreendimentos apontados como o que há de mais atual no segmento produtivo em que se alistam.

Há mais de uma década, transferiu o escritório central na avenida Rio Branco, para Camaragibe, junto a uma das fábricas que dirigia e a apenas 200 metros da sua casa residencial. Era dos que na prática moravam na firma. Dali se afastava somente para ir a Delmiro Gouveia, a antiga fábrica da Pedra; ou, o que se tornou frequente nos dois últimos anos, à conta do processo recessivo que atingiu mais agudamente a indústria de tecidos genuinamente pernambucana, para cuidar, no Rio, em Brasília ou em São Paulo, dos negócios que lhe diziam respeito.

Era presidente das Empresas CIPER, que englobavam a Cia. Industrial Pernambucana (Fábrica de Camaragibe), fundada pelo seu avô, Carlos Alberto de Menezes, saudado como modelar empresário cristão pelo amplo equipamento social e religioso que construiu e manteve para os seus funcionários e colaboradores, Cia. Agro Fabril Mercantil (Fábrica da Pedra), fundada no sertão alagoano por Delmiro Gouveia, em 1912, e adquirida pelo seu pai, em 1928; a Cia. Agro Pastoral São Vicente, também no semi-árido alagoano, vizinha à Agro Fabril, a Cia. Imobiliária Camaragibe, a União Nordeste de Fiação S.A. — Unifisa — fundada em 1978 com sócios alemães e também implantada em Camaragibe; e a ACM Empreendimentos S.A., "holding" do grupo.

O conglomerado sob sua presidência dava emprego direto a 3.500 pessoas, mantinha escolas para 700 alunos em Camaragibe e outros 700 em Delmiro Gouveia — ambulatórios e clubes esportivo-sociais. Em agosto de 1981, o Presidente João Figueiredo, ao visitar Delmiro Gouveia, teve oportunidade de percorrer a Agro Fabril Mercantil e louvar empreendimento industrial daquele porte em pleno sertão nordestino.

O dirigente empresarial pernambucano morreu em seu próprio gabinete de trabalho, na fábrica de Camaragibe, na data em que completou exatamente 61 anos e quatro meses de vida, depois de haver trabalhado normalmente quase toda a manhã.

Deixa viúva a sra. Lieselotte Cornils de Menezes, de cujo consórcio tem um filho, o

universitário Antônio Carlos de Menezes Júnior, de 21 anos, que anteontem chegara, em férias, dos Estados Unidos, onde estuda engenharia e administração têxtil. Foi casado em primeiras núpcias com a sra. Leticia Magalhães, e desse casamento deixa uma filha, sra. Maria Celina, esposa do bel. e administrador Ricardo Baptista da Silva Motta, diretor das Empresas Ciper.

Em mensagem que dirigiu ao Presidente João Figueiredo e comitiva, durante a visita que fizeram a Delmiro Gouveia, em 1981, o sr. Antônio Carlos de Menezes declarou o que se pode tomar como a soma das suas preocupações com a grandeza da corporação sob seu comando e com a tranquilidade social de comunidades que agregavam mais de 15 mil pessoas direta ou indiretamente dependentes das Empresas CIPER. Suas palavras: "Cuidando do fator trabalho com o mesmo empenho com que efetivamos a vitalidade e o crescimento da nossa organização, procuramos estar à altura do legado de pioneirismo, descortino e ação que começou a ser construído há mais de nove décadas".

O empreendedor conterrâneo que ontem partiu era havido, pelos seus colegas da classe empresarial, em particular pelos do setor têxtil, como um industrial da mais alta categoria pelo zelo com que se entregava às suas empresas, pelo cuidado em mantê-las com a eficiência exigível de empreendimentos daquela dimensão, pela dedicação total que lhes dava, reaplicando nas firmas os resultados auferidos ao longo dos quase 40 anos em que as administrou.

Sua morte empobrece o mundo nordestino dos negócios e priva o parque têxtil de uma liderança que, desde jovem, soube afirmar-se vitoriosa e fecunda.

Este pronunciamento, Senhor Presidente e Senhores Congressistas, é o preito de homenagem que dedico à memória de Antônio Carlos.

E o encerro, Senhor Presidente, fazendo minhas e do povo de Delmiro Gouveia as palavras do seu bilhete de despedida. Tanto são nossas essas palavras; tanto é nosso esse apelo que vamos transformar o seu bilhete em monumento histórico a ser erigido pela municipalidade delmirensense no coração da cidade que ele ajudou a crescer no Sertão das Alagoas.

É só, Sr. Presidente.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do.

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70.160

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

(4ª edição)

Texto constitucional vigente (incluindo a Emenda Constitucional nº 22/82) comparado à Constituição promulgada em 1967 e à Carta de 1946.

152 notas explicativas, contendo os textos dos Atos Institucionais e das Emendas à Constituição de 1946.

Índice temático do texto constitucional vigente.

Preço: Cr\$ 900,00

380 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 77

Está circulando o nº 77 (janeiro/março de 1983) da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 430 páginas, contém as seguintes matérias:

HOMENAGEM

- Senador Argemiro de Figueirêdo

COLABORAÇÃO

- Momentos decisivos do constitucionalismo brasileiro — *Miguel Reale*
- El Estado de Derecho en las Américas — *Jorge Reinaldo Vanossi*
- Enfoque constitucional dos direitos humanos no Brasil e no mundo — *Paulo de Figueiredo*
- O esgotamento dos recursos internos em experimentos contemporâneos das Nações Unidas de proteção dos direitos humanos — *Antônio Augusto Cançado Trindade*
- A desapropriação e suas condições constitucionais — *Rubem Nogueira*
- O mandato imperativo partidário — *Luiz Navarro de Britto*
- Distrito Federal: pessoa jurídica e o exercício de suas funções administrativa, legislativa e judiciária — *Emmanuel Francisco Mendes Lyrio*

- Os ilícitos civis no Direito Internacional Privado inglês — *C.G.J. Morse*
- O “repúdio” das mulheres pelo marido no direito mulçumano, visto pelo STF — *Negi Calixto*
- A participação dos trabalhadores nos lucros das empresas — *Joaquim Lustosa Sobrinho*
- Eficácia de las sanciones penales frente a la delincuencia económica — *Antonio Beristain*
- O poder de polícia, o desenvolvimento e a segurança nacional — *Cotrim Neto*
- O poder de polícia e a prevenção do delito — *René Ariel Dotti*
- Permanência e reintegração dos condenados no convívio social — *Armida Bergamini Miotto*
- Plágio — *Antônio Chaves*

PUBLICAÇÕES

- Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF (70160)

Encomendas mediante vale postal ou cheque *visado* (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo reembolso postal.

Preço do nº 77 (430 páginas) — Cr\$ 1.000,00

Assinatura para 1983
(Nºs 77 a 80) — Cr\$ 4.000,00

CÓDIGO PENAL

(atualizado e anotado)

2ª edição — 1982

- **Texto vigente do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, com todas as alterações)**
- **155 notas explicativas**
- **Minucioso índice temático**

386 páginas

Preço: Cr\$ 900,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas

Senado Federal

22º andar — Brasília—DF

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo REEMBOLSO POSTAL.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00